



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando as demandas da Frota da Prefeitura Municipal.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 07 de novembro de 2025.

Gerson Coelho 
Secretario de Transportes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

Assunto: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

Data: 07 de novembro de 2025



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de dezembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de fornecimento de combustível (gasolina, diesel S10, diesel comum e álcool/etanol) é essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado dos veículos da frota municipal de Dolores do Turvo, MG. Estes veículos são fundamentais para a execução de serviços essenciais à população, como o transporte de pacientes para tratamentos médicos, transporte de funcionários municipais, bem como para o cumprimento das diversas demandas de mobilidade urbana e rural.

A falta de combustível comprometeria diretamente a realização desses serviços, impactando negativamente na eficiência da administração pública e, conseqüentemente, no atendimento à comunidade. Além disso, a frota municipal tem um grande número de veículos em operação, sendo necessária a aquisição de combustível em quantidade suficiente para atender às demandas operacionais do município.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Prefeitura de Dolores do Turvo, garantindo o bom andamento dos serviços públicos essenciais e a eficiência no transporte de cidadãos, especialmente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



aqueles que dependem de serviços de saúde.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	U.M
01	Óleo diesel S10	60000	lt
02	Óleo diesel comum	60000	lt
03	Gasolina comum	80000	lt
04	Álcool / Etanol	30000	lt

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

GERSON COELHO 
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

Dolores do Turvo MG, 07 de novembro de 2025



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação para o fornecimento de combustível (gasolina, diesel S10, diesel comum e álcool/etanol) decorre da demanda contínua para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, MG. A frota municipal é composta por veículos essenciais para a realização de diversos serviços públicos, incluindo o transporte de pacientes, que dependem de um abastecimento regular para garantir a continuidade e a eficiência das operações.

A necessidade de combustível abrange não apenas os veículos dedicados à saúde, mas também aqueles usados para transporte de servidores públicos, manutenção de serviços urbanos e rurais, além de garantir a mobilidade da administração municipal em situações emergenciais. Dessa forma, é imprescindível a aquisição de combustível suficiente para atender a essa demanda, contemplando a utilização de diferentes tipos de combustível de acordo com as especificações dos veículos, e assim assegurar que as atividades municipais ocorram sem interrupções ou contratempos.

A contratação será essencial para evitar a escassez de combustível e garantir que todos os serviços da Prefeitura Municipal sejam executados dentro dos padrões de eficiência e continuidade exigidos pela administração pública.

2.1. Motivação/Justificativa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A motivação para a contratação do fornecimento de combustível (gasolina, diesel S10, diesel comum e álcool/etanol) é a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais oferecidos pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG. A frota municipal é composta por veículos utilizados para atividades vitais como o transporte de pacientes para atendimentos médicos, bem como para a execução de serviços administrativos e operacionais em diversas áreas, incluindo saúde, educação, limpeza urbana, transporte de funcionários e manutenção de infraestrutura.

A escassez de combustível comprometeria diretamente a eficiência e a continuidade desses serviços, impactando negativamente a qualidade de vida dos cidadãos e prejudicando o desempenho das ações da administração pública. Além disso, a aquisição antecipada do combustível necessário visa prevenir interrupções nas atividades, garantir que a frota tenha o abastecimento regular e evitar transtornos para a população.

Portanto, a justificativa para a contratação é assegurar a disponibilidade de combustível em volumes suficientes para atender à frota municipal de forma contínua, com a qualidade e regularidade necessárias para o bom funcionamento dos serviços essenciais ao município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

As necessidades de negócio que justificam a contratação do fornecimento de combustível para a frota municipal de Dorés do Turvo estão diretamente relacionadas à garantia de continuidade e eficiência nos serviços públicos prestados à população. As principais necessidades incluem:

1. **Atendimento à demanda de transporte público essencial:** A frota municipal desempenha um papel vital no transporte de pacientes, servidores públicos e na realização de serviços essenciais para a cidade. A aquisição regular de combustível é necessária para garantir que esses veículos possam operar sem interrupções, especialmente em áreas críticas como a saúde.
2. **Manutenção da operação contínua da frota:** A prefeitura depende de uma frota diversificada para diversas funções, incluindo transporte de alunos, coleta de lixo, serviços de infraestrutura e outros. A necessidade de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



combustível suficiente visa evitar a escassez que poderia paralisar ou reduzir a eficiência desses serviços.

3. **Planejamento orçamentário:** A previsão e aquisição do combustível de forma antecipada permite um planejamento financeiro mais eficiente, com a alocação correta de recursos no orçamento municipal, garantindo o cumprimento das obrigações sem prejuízo a outras áreas.
4. **Redução de riscos operacionais:** A escassez de combustível pode levar a paralisações inesperadas de veículos, comprometendo serviços essenciais. A contratação regular e programada reduz os riscos de falhas operacionais que possam prejudicar a população, especialmente em situações de emergência.
5. **Eficiência e controle de custos:** A contratação com base em um planejamento adequado visa garantir o melhor custo-benefício, buscando a obtenção de preços competitivos e contratos que assegurem o fornecimento de combustível com a qualidade necessária, além de minimizar o impacto financeiro da aquisição ao longo do ano.

Em resumo, a necessidade de aquisição de combustível é uma medida estratégica para assegurar que a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo cumpra suas obrigações operacionais, sem comprometer os serviços essenciais que dependem diretamente da frota de veículos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	U.M
001	Óleo diesel S10	60000	lt
002	Óleo diesel comum	60000	lt
003	Gasolina comum	80000	lt
004	Álcool / Etanol	30000	lt

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução de aquisição de combustível (gasolina, diesel S10, diesel comum e álcool/etanol) para abastecimento da frota municipal de Dorés do Turvo está baseada em critérios técnicos que asseguram a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais oferecidos à população. A justificativa técnica para a escolha da solução é a seguinte:

1. **Adequação ao tipo de frota:** A frota municipal é composta por veículos que necessitam de diferentes tipos de combustíveis para o seu funcionamento. A utilização de diesel S10 e diesel comum atende aos veículos pesados, como os usados no transporte de pacientes e serviços de infraestrutura, enquanto a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



gasolina comum e o etanol são utilizados para os veículos leves, garantindo que cada tipo de veículo utilize o combustível adequado para seu desempenho ideal.

2. **Garantia de abastecimento contínuo:** A escolha de uma solução que contempla os quatro tipos de combustíveis mais utilizados pela frota municipal garante que não haja desabastecimento ou interrupção nos serviços prestados. A distribuição estratégica entre diesel, gasolina e etanol atende às necessidades operacionais e logísticas da Prefeitura, minimizando os riscos de paralisação das atividades.
3. **Competitividade de preços:** A solução adotada foi baseada nas cotações de mercado, com preços médios que apresentam uma boa relação custo-benefício, conforme as condições de fornecimento no mercado local. Essa abordagem permite que o município adquira combustíveis a preços justos e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a frota, sem comprometer o orçamento público.
4. **Eficiência na gestão de recursos públicos:** A contratação dos combustíveis necessários de forma centralizada e com valores definidos a partir de cotações é uma prática que assegura maior controle sobre o uso dos recursos públicos, além de proporcionar transparência no processo de aquisição. A solução também permite o planejamento orçamentário adequado, evitando gastos inesperados e promovendo a otimização dos recursos financeiros disponíveis.
5. **Atendimento à legislação vigente:** A escolha da solução está em conformidade com a legislação de compras públicas, garantindo que os processos licitatórios sejam conduzidos de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. A contratação de fornecedores de combustíveis será realizada com base nas normas que asseguram a competitividade e a transparência, além de buscar o melhor preço para o município.

Portanto, a escolha da solução para a aquisição de combustível é tecnicamente justificada pela necessidade de manter a frota municipal em operação constante, de forma econômica, eficiente e dentro dos requisitos legais, garantindo o bom funcionamento dos serviços essenciais à população de Dores do Turvo.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de combustível (gasolina, diesel S10, diesel comum e álcool/etanol) para abastecimento da frota municipal de Dores do Turvo proporcionará diversos benefícios à administração pública e à população. Entre os principais benefícios estão:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1. **Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais:** A principal vantagem é assegurar que a frota municipal permaneça em pleno funcionamento, sem interrupções, permitindo que serviços essenciais como o transporte de pacientes, transporte escolar, coleta de lixo e outros serviços administrativos sejam realizados de forma contínua e eficiente.
2. **Eficiência operacional:** Com o fornecimento regular e adequado de combustível, será possível otimizar o uso dos veículos da frota municipal, permitindo que as atividades sejam desenvolvidas sem contratempos ou paradas inesperadas, o que contribui para a eficiência da gestão pública.
3. **Redução de custos operacionais:** A compra centralizada e programada de combustível, com base em cotações competitivas, garante um controle mais eficiente dos gastos, possibilitando a negociação de melhores preços e condições de fornecimento. Isso resulta em uma economia de recursos públicos e uma gestão financeira mais eficiente.
4. **Planejamento orçamentário e financeiro:** A aquisição antecipada de combustível facilita o planejamento orçamentário da Prefeitura, evitando imprevistos financeiros durante o ano e garantindo que os recursos sejam devidamente alocados para o cumprimento das necessidades da frota.
5. **Segurança e confiabilidade no abastecimento:** A contratação de fornecedores qualificados e a definição clara da quantidade e qualidade do combustível asseguram que a frota municipal esteja sempre abastecida com combustíveis de qualidade, evitando danos aos veículos e garantindo seu bom desempenho e longevidade.
6. **Transparência e conformidade legal:** O processo licitatório para a aquisição de combustível segue os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, o que contribui para a transparência na gestão pública e para o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes.
7. **Atendimento às necessidades da população:** Com a frota em pleno funcionamento, o município poderá atender melhor às demandas da população, garantindo que os serviços sejam prestados de maneira ágil e eficaz, o que resulta em maior satisfação e bem-estar para os cidadãos.

Esses benefícios são fundamentais para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, o bom funcionamento da administração municipal e o uso responsável e transparente dos recursos públicos, proporcionando um impacto positivo tanto para a gestão pública quanto para a comunidade de Dolores do Turvo.

8. RESPONSÁVEIS

Gerson Coelho 
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo, MG, 07 de novembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Registro de Preço

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG

JUSTIFICATIVA: A contratação de fornecimento de combustível (gasolina, diesel S10, diesel comum e álcool/etanol) é essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado dos veículos da frota municipal de Dorés do Turvo, MG. Estes veículos são fundamentais para a execução de serviços essenciais à população, como o transporte de pacientes para tratamentos médicos, transporte de funcionários municipais, bem como para o cumprimento das diversas demandas de mobilidade urbana e rural.

A falta de combustível comprometeria diretamente a realização desses serviços, impactando negativamente na eficiência da administração pública e, conseqüentemente, no atendimento à comunidade. Além disso, a frota municipal tem um grande número de veículos em operação, sendo necessária a aquisição de combustível em quantidade suficiente para atender às demandas operacionais do município.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Prefeitura de Dorés do Turvo, garantindo o bom andamento dos serviços públicos essenciais e a eficiência no transporte de cidadãos, especialmente aqueles que dependem de serviços de saúde.

Fornecimento:	Abastecimento efetuado de forma diária, diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Dorés do Turvo / MG, em horário integral, incluso sábados, domingos e feriados quando necessários, com acompanhamento de servidor municipal responsável pelo abastecimento, condições assim estabelecidas tendo em vista que o município não possui base para armazenamento dos combustíveis, todo abastecimento deverá ser efetuado mediante coleta de informações básicas tais como: data, horário, motorista, placa do veículo, identificação da máquina ou equipamento e km rodado.		
----------------------	--	--	--

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
1	OLEO DIESEL S10	LT	60.000
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	60.000
3	GASOLINA COMUM	LT	80.000
4	ALCOOL/ ETANOL	LT	30.000

Todos os abastecimentos deverão ser realizados em quantidades arredondadas, em relação aos litros de combustíveis, sendo vedado o abastecimento de forma fracionada ou em mililitros.

O combustível deverá ser entregue em plenas condições de uso. O combustível que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

O abastecimento deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Abastecimento parcelado visto a prefeitura não possuir local de armazenamento.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa deverá abastecer de imediato. Prazo justifica-se que pelo fato dos veículos estarem constantes viagens como transporte escolar, transportes de doentes, viaturas policia militar, ambulâncias, etc.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou secretaria de transportes achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será marcado data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Entrega no prazo;

Qualidade do item;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

O abastecimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os abastecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Liquidação



Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de realização: Abastecimento será e forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Regularidade Técnica

- a) Alvara de funcionamento.
- b) Cópia do Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084

Dores do Turvo, 07 de novembro de 2025.

Gerson Coelho *Gerson*
Secretário de Transporte



CNPJ: 18.128.249/0001-42

Página 1 de 1

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Cotacao de Preço Por Fornecedor

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0212/2025

Data: 13/11/2025

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

Tipo de Processo: RP - Registro de Preço

Objeto: ----

**Dados do Fornecedor**

Razão Social: POSTO DE DORES LTDA

CNPJ: 14.587.852/0001-31

Endereço: SAO CRISTOVAO

Cidade: DORES DO TURVO

Tel: (32) 3576-1374

Email: ajmcontabilidade@bol.com.br

Inscrição Estadual: 0018693350099

nº: 104

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 36.513-000

Fax:

Dados Adicionais

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade do Orçamento/Proposta: 23/12/2025

Nº Item	Cód	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4164	ALCOOL/ETANOL		LT	30000	4,48	
002	0616	GASOLINA COMUM		LT	80000	6,14	
003	0614	ÓLEO DIESEL COMUM		LT	60000	6,05	
004	0615	ÓLEO DIESEL S10		LT	60000	6,13	

Total do Orçamento/Proposta: 0,00POSTO DE DORES LTDA
CNPJ: 14.587.852/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 24 - 2023

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO (SENADOR FIRMINO)

Objeto : Registro de Preços para contratação de empresa habilitada objetivando a aquisição de combustíveis, lubrificantes e aditivos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, de acordo com o Termo Referência ANEXO I do Edital.

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão presencial

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Sim

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 15/02/2023

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 1000000000005-OLEO DIESEL COMUM - OLEO DIESEL COMUM

QTD Licitada (Unid.): 82000.0000 (LT)

Vir. Unitário Julgado : 6.04

Dt. Cotação : 08/02/2023

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : POSTO SENADOR FIRMINO LTDA

CPF / CNPJ : 20277752000101

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 17/11/2025 às 10:20:45

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3165701 - Senador Firmino, Exercício: 2023, Histórico das Remessas: 05/02/2024, Data e Hora de Geração: 06/02/2024 23:04:03, Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº: 24 - 2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO (SENADOR FIRMINO)

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa habilitada objetivando a aquisição de combustíveis, lubrificantes e aditivos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, de acordo com o Termo Referência ANEXO I do Edital.

Natureza do Objeto: Compras e outros serviços

Modalidade: Pregão presencial

Tipo Licitação: Registro de Preços

Processo por Lote: Sim

Critério Desempate: Não

Regime Execução: Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP: Não

Prazo Execução: -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação: 15/02/2023

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto: 1000000000006-OLEO DIESEL S10 - OLEO DIESEL S10

QTD Licitada (Unid.): 90000.0000 (LT)

Vir. Unitário Julgado: 6.13

Dt. Cotação: 08/02/2023

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social: POSTO SENADOR FIRMINO LTDA

CPF / CNPJ: 20277752000101

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 17/11/2025 às 12:20:23

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM): Município: 3165701 - Senador Firmino - Exercício: 2023, Histórico das Remessas: 05/02/2024, Data e Hora de Geração: 06/02/2024 23:04:03, Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações

PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº: 000000000028 - 2024

De: CAMARA MUNICIPAL DE UBA (3132404 - ITAJUBÁ)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis gasolina comum e óleo diesel S10 sob demanda destinados ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Uba por 12 doze meses conforme especificações quantidades condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos

Natureza do Objeto: Compras e outros serviços

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo Licitação: Registro de Preços

Processo por Lote: Sim

Critério Desempate: Não

Regime Execução: Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP: Não

Prazo Execução: -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: Conforme edital

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação: 16/10/2024



INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto: 1935-GASOLINA COMUM

QTD Licitada (Unid.): 5000.0000 (UNI)

Vir. Unitário Julgado: 6.10

Dt. Cotação: 16/10/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social: UBA PETRO LTDA

CPF / CNPJ: 02989574000240

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 17/11/2025 às 10:04:01

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM): Município: 3159901 - Uba, Exercício: 2024, Histórico das Remessas: 09/02/2025, Data e Hora de Geração: 10/02/2025 11:00:44, Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE UBA



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações

PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº: 112 - 2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA (PEDRA BONITA)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA-MG

Natureza do Objeto: Compras e outros serviços

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo Licitação: Registro de Preços

Processo por Lote: Não

Critério Desempate: Não

Regime Execução: Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP: Não

Prazo Execução: -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação: 04/12/2024



INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto: 25496-4. GASOLINA COMUM POSTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 35 KM SENTIDO MURIAE.

QTD Licitada (Unid.): 20000.0000 (LT)

Vlr. Unitário Julgado: 6.19

DL Cotação: 04/12/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social: AUTO POSTO SOARES JUNIOR LTDA

CPF / CNPJ: 03873951000325

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 17/11/2025 às 10:01:26

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM): Município: 3148756 - Pedra Bonita, Exercício: 2024, Histórico das Remessas: 09/02/2025, Data e Hora de Geração: 10/02/2025 03:17:41, Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações

PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº: 67 - 2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO (VERMELHO NOVO)

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO.

Natureza do Objeto: Compras e outros serviços

Modalidade: Pregão presencial

Tipo Licitação: Registro de Preços

Processo por Lote: Não

Critério Desempate: Não

Regime Execução: Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP: Não

Prazo Execução: -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: conforme edital

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação: 04/09/2023



INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto: 33049-ÓLEO DIESEL COMUM.

QTD Licitada (Unid.): 50000.0000 (LITRO)

Vir. Unitário Julgado: 6.09

Dt. Cotação: 01/09/2023

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social: AUTO POSTO PAI E FILHO LTDA - ME

CPF / CNPJ: 03294900000187

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 17/12/2025 às 10:27:43

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas das Municípios (SICOM): Município: 3171154 - Vermelha Novo, Exercício: 2023, Histórico das Remessas: 08/02/2024, Data e Hora de Geração: 09/02/2024 21:52:09, Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações

PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 15 - 2023

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS (ROCHEDO DE MINAS)

Objeto : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para operação da frota Municipal.

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão presencial

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Sim

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 17/02/2023



INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 1000000002647-ALCOOL / ETANOL -

QTD Licitada (Unid.): 15000.0000 (LT)

Vir. Unitário Julgado : 4.47

Dt. Cotação : 17/02/2023

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : POSTO JWMM LTDA

CPF / CNPJ : 01311192000110

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 17/11/2023 às 10:11:59

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3156205 - Rochedo de Minas, Exercício: 2023, Histórico das Remessas: 16/12/2023, Data e Hora de Geração: 17/12/2023 07:37:40, Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações

PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 33 - 2021

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA (PEDRO TEIXEIRA)

Objeto : Aquisição de combustível para uso da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município e conveniados, através de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos no Anexo I do presente Edital.

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão presencial

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote : Sim

Critério Desempate : Sim

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação : -

Subcontratação : Não

Forma Pagto : 12 - Meses

Critério Aceitabilidade : Outros

Data Homologação : 09/03/2021



INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 1000000012668-ALCOOL/ETANOL -

QTD Licitada (Unid.): 13000.0000 (LT)

Vir. Unitário Julgado : 4.49

DL Cotação : 09/03/2021

Classificação : 1 º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : VICENTE PAULA DE ALMEIDA

CPF / CNPJ : 05149842000123

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 17/11/2025 às 16:42:44

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3149498 - Pedro Teixeira, Exercício: 2021, Histórico das Remessas: 04/03/2022, Data e Hora de Geração: 05/03/2022 23:32:15, Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Departamento de Compras e Licitações

PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº: 19 - 2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA (PEDRA BONITA)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA-MG.

Natureza do Objeto: Compras e outros serviços

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo Licitação: Registro de Preços

Processo por Lote: Não

Critério Desempate: Não

Regime Execução: Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP: Não

Prazo Execução: -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação: 20/02/2024



INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto: 1432-OLEO DIESEL S10.

QTD Licitada (Unid.): 150000.0000 (LITRO)

Vir. Unitário Julgado: 6,18

Dt. Cotação: 05/03/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social: PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA E FILHO LTDA

CPF / CNPJ: 06338448000104

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 17/11/2025 às 11:13:43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.338.448/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2004	
NOME EMPRESARIAL POSTO PEDRA BONITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R AGENOR BIBIANO DO CARMO		NÚMERO 645		COMPLEMENTO *****	
CEP 35.364-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRA BONITA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2025 às 13:42:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0212/2025

Data: 13/11/2025 Validade: 23/12/2025

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

Operado
8.1.1

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio		
					Val. Unitário	Val. Total	
001	4164	ALCOOL ETANOL	LT	30000	4,48	134.400,00	
002	0616	GASOLINA COMUM	LT	80000	6,14	491.200,00	
003	0614	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	60000	6,06	363.600,00	
004	0615	ÓLEO DIESEL S10	LT	60000	6,15	369.000,00	
Total ==>						1.358.200,00	

Fornecedores

POSTO DE DORES LTDA - CNPJ: 14.587.652/0001-31

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
001	4164	ALCOOL ETANOL	LT	30000	✓ 4,48	134.400,00	
002	0616	GASOLINA COMUM	LT	80000	✓ 6,14	491.200,00	
003	0614	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	60000	✓ 6,05	363.000,00	
004	0615	ÓLEO DIESEL S10	LT	60000	✓ 6,13	367.800,00	
Total ==>						1.356.400,00	

POSTO SENADOR FIRMINO LTDA - CNPJ: 20.277.752/0001-01

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
001	4164	ALCOOL ETANOL	LT	30000	0,00	0,00	
002	0616	GASOLINA COMUM	LT	80000	0,00	0,00	
003	0614	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	60000	✓ 6,04	362.400,00	
004	0615	ÓLEO DIESEL S10	LT	60000	✓ 6,13	367.800,00	
Total ==>						730.200,00	



POSTO PEDRA BONITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 06.338.448/0001-04

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4164	ALCOOL ETANOL	LT	30000	0,00	0,00
002	0616	GASOLINA COMUM	LT	80000	0,00	0,00
003	0614	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	60000	0,00	0,00
004	0615	ÓLEO DIESEL S10	LT	60000	6,18	370.800,00
Total ==>						370.800,00

AUTO POSTO PAI E FILHO LTDA - CNPJ: 03.294.900/0001-87

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4164	ALCOOL ETANOL	LT	30000	0,00	0,00
002	0616	GASOLINA COMUM	LT	80000	0,00	0,00
003	0614	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	60000	6,09	365.400,00
004	0615	ÓLEO DIESEL S10	LT	60000	0,00	0,00
Total ==>						365.400,00

AUTO POSTO SOARES JUNIOR LTDA - CNPJ: 03.873.951/0003-25

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4164	ALCOOL ETANOL	LT	30000	0,00	0,00
002	0616	GASOLINA COMUM	LT	80000	6,19	495.200,00
003	0614	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	60000	0,00	0,00
004	0615	ÓLEO DIESEL S10	LT	60000	0,00	0,00
Total ==>						495.200,00

UBA PETRO LTDA - CNPJ: 02.989.574/0002-40

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4164	ALCOOL ETANOL	LT	30000	0,00	0,00
002	0616	GASOLINA COMUM	LT	80000	6,10	488.000,00
003	0614	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	60000	0,00	0,00
004	0615	ÓLEO DIESEL S10	LT	60000	0,00	0,00
Total ==>						488.000,00



VICENTE PAULA DE ALMEIDA - CNPJ: 05.149.842/0001-23

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4164	ALCOOL ETANOL	LI	30000	4,49	134.700,00
002	0510	GASOLINA COMUM	LT	60000	0,00	0,00
003	0514	ÓLEO DIESEL COMUM	LI	60000	0,00	0,00
004	0515	ÓLEO DIESEL S10	LT	60000	0,00	0,00
Total ==>						134.700,00

POSTO JWMM LTDA - CNPJ: 01.311.192/0001-10

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4164	ALCOOL ETANOL	LT	30000	4,47	134.100,00
002	0510	GASOLINA COMUM	LT	80000	0,00	0,00
003	0514	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	60000	0,00	0,00
004	0515	ÓLEO DIESEL S10	LT	60000	0,00	0,00
Total ==>						134.100,00





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 1.358.200,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 17 de novembro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 212, conforme dotação(ões) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084	1.500.000	Manutenção Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 1.358.200,00
TOTAL			R\$ 1.358.200,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 17/11/2025

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR





DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

Dores do Turvo, 17 de Novembro de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 26 de novembro de 2025.

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 299 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG-16859551.

Membro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 07 de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Data: 2025.10.07 15:35:04 -03'02'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Pregoeiro subscrevi.



Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 156/2025
PREGÃO PRESENCIAL 062/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

Valor total estimado: R\$ 1.358.200,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Dotações orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 156/2025

PREGÃO PRESENCIAL 062/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dolores do Turvo, 26 de novembro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Edmar Antônio Venâncio, nomeado pela Portaria nº 299/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **12:30hs do dia 15 de dezembro de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL: Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);**

II) **CREDENCIAMENTO (ANEXO V);**

III) **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**

IV) **CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

V) **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)**

VI) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA NOS ULTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS**

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO Nº 156/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2025
ABERTURA DIA: 15/12/2025 – 12:30hs
RAZÃO SOCIAL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 156/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2025
ABERTURA DIA: 15/12/2025 – 12:30hs
RAZÃO SOCIAL:

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 27 de novembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 156/2024

Pregão Presencial 062/2024

Registro de Preço

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG

JUSTIFICATIVA: A contratação de fornecimento de combustível (gasolina, diesel S10, diesel comum e álcool/etanol) é essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado dos veículos da frota municipal de Dorés do Turvo, MG. Estes veículos são fundamentais para a execução de serviços essenciais à população, como o transporte de pacientes para tratamentos médicos, transporte de funcionários municipais, bem como para o cumprimento das diversas demandas de mobilidade urbana e rural.

A falta de combustível comprometeria diretamente a realização desses serviços, impactando negativamente na eficiência da administração pública e, conseqüentemente, no atendimento à comunidade. Além disso, a frota municipal tem um grande número de veículos em operação, sendo necessária a aquisição de combustível em quantidade suficiente para atender às demandas operacionais do município.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Prefeitura de Dorés do Turvo, garantindo o bom andamento dos serviços públicos essenciais e a eficiência no transporte de cidadãos, especialmente aqueles que dependem de serviços de saúde.

Fornecimento:	Abastecimento efetuado de forma diária, diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Dorés do Turvo / MG, em horário integral, incluso sábados, domingos e feriados quando necessários, com acompanhamento de servidor municipal responsável pelo abastecimento, condições assim estabelecidas tendo em vista que o município não possui base para armazenamento dos combustíveis, todo abastecimento deverá ser efetuado mediante coleta de informações básicas tais como: data, horário, motorista, placa do veículo, identificação da máquina ou equipamento e km rodado.			
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário	Quantidade
1	OLEO DIESEL S10	LT	6,15	60.000
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	6,06	60.000
3	GASOLINA COMUM	LT	6,14	80.000
4	ALCOOL/ ETANOL	LT	4,48	30.000

Todos os abastecimentos deverão ser realizados em quantidades arredondadas, em relação aos litros de combustíveis, sendo vedado o abastecimento de forma fracionada ou em mililitros.

O combustível deverá ser entregue em plenas condições de uso. O combustível que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

O abastecimento deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

Abastecimento parcelado visto a prefeitura não possuir local de armazenamento.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa deverá abastecer de imediato. Prazo justifica-se que pelo fato dos veículos estarem constantes viagens como transporte escolar, transportes de doentes, viaturas polícia militar, ambulâncias, etc.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou secretaria de transportes achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será marcado data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Entrega no prazo;

Qualidade do item;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

O abastecimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os abastecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de realização: Abastecimento será e forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



IV – Regularidade Técnica

- a) Alvara de funcionamento.
- b) Cópia do Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084

Dores do Turvo, 27 de novembro de 2025.

Gerson Coelho 
Secretário de Transporte



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 156/2025

Pregão Presencial 062/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DOLores DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11. DA ENTREGA:

- a) Abastecimento efetuado de forma diária, diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Dolores do Turvo / MG, em horário integral, incluso sábados, domingos e feriados quando necessários, com acompanhamento de servidor municipal responsável pelo abastecimento, condições assim estabelecidas tendo em vista que o município não possui base para armazenamento dos combustíveis, todo abastecimento deverá ser efetuado mediante coleta de informações básicas tais como: data, horário, motorista, placa do veículo, identificação da máquina ou equipamento e km rodado.
- b) Todos os abastecimentos deverão ser realizados em quantidades arredondadas, em relação aos litros de combustíveis, sendo vedado o abastecimento de forma fracionada ou em mililitros.
- c) O combustível deverá ser entregue em plenas condições de uso. O combustível que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.
- d) O abastecimento deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.
- e) Abastecimento parcelado visto a prefeitura não possuir local de armazenamento.
- f) Após emissão da Autorização de Compra a empresa deverá abastecer de imediato. Prazo justifica-se que pelo fato dos veículos estarem constantes viagens como transporte escolar, transportes de doentes, viaturas polícia militar, ambulâncias, etc.
- g) No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
- h) Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;
- i) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
- j) Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- k) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E

Processo nº 156/2025
Pregão Presencial 062/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo: (anexar tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

- a) Abastecimento efetuado de forma diária, diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Dores do Turvo / MG, em horário integral, incluso sábados, domingos e feriados quando necessários, com acompanhamento de servidor municipal responsável pelo abastecimento, condições assim estabelecidas tendo em vista que o município não possui base para armazenamento dos combustíveis, todo abastecimento deverá ser efetuado mediante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



coleta de informações básicas tais como: data, horário, motorista, placa do veículo, identificação da máquina ou equipamento e km rodado.

- b) Todos os abastecimentos deverão ser realizados em quantidades arredondadas, em relação aos litros de combustíveis, sendo vedado o abastecimento de forma fracionada ou em mililitros.
- c) O combustível deverá ser entregue em plenas condições de uso. O combustível que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.
- d) O abastecimento deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.
- e) Abastecimento parcelado visto a prefeitura não possuir local de armazenamento.
- f) Após emissão da Autorização de Compra a empresa deverá abastecer de imediato. Prazo justifica-se que pelo fato dos veículos estarem constantes viagens como transporte escolar, transportes de doentes, viaturas polícia militar, ambulâncias, etc.
- g) No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
- h) Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;
- i) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
- j) Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de _____, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxxx de 2025.

Município Dolores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha -- Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 156/2025

Pregão Presencial 062/2025

Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

Dados da Empresa: _____

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 156/2025
Pregão Presencial 062/2025
Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, com sede na ____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

Processo nº 156/2025

Pregão Presencial 062/2025

Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Sr. _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 156/2025

Pregão Presencial 062/2025

Menor Preço por item



OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 156/2025

Pregão Presencial 062/2025

Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

Assunto: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

Data: 07 de novembro de 2025



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de dezembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de fornecimento de combustível (gasolina, diesel S10, diesel comum e álcool/etanol) é essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado dos veículos da frota municipal de Dolores do Turvo, MG. Estes veículos são fundamentais para a execução de serviços essenciais à população, como o transporte de pacientes para tratamentos médicos, transporte de funcionários municipais, bem como para o cumprimento das diversas demandas de mobilidade urbana e rural.

A falta de combustível comprometeria diretamente a realização desses serviços, impactando negativamente na eficiência da administração pública e, conseqüentemente, no atendimento à comunidade. Além disso, a frota municipal tem um grande número de veículos em operação, sendo necessária a aquisição de combustível em quantidade suficiente para atender às demandas operacionais do município.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Prefeitura de Dolores do Turvo, garantindo o bom andamento dos serviços públicos essenciais e a eficiência no transporte de cidadãos, especialmente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



aqueles que dependem de serviços de saúde.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	U.M
01	Óleo diesel S10	60000	lt
02	Óleo diesel comum	60000	lt
03	Gasolina comum	80000	lt
04	Álcool / Etanol	30000	lt

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

GERSON COELHO 
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da
Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

Dores do Turvo MG, 07 de novembro de 2025



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação para o fornecimento de combustível (gasolina, diesel S10, diesel comum e álcool/etanol) decorre da demanda contínua para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, MG. A frota municipal é composta por veículos essenciais para a realização de diversos serviços públicos, incluindo o transporte de pacientes, que dependem de um abastecimento regular para garantir a continuidade e a eficiência das operações.

A necessidade de combustível abrange não apenas os veículos dedicados à saúde, mas também aqueles usados para transporte de servidores públicos, manutenção de serviços urbanos e rurais, além de garantir a mobilidade da administração municipal em situações emergenciais. Dessa forma, é imprescindível a aquisição de combustível suficiente para atender a essa demanda, contemplando a utilização de diferentes tipos de combustível de acordo com as especificações dos veículos, e assim assegurar que as atividades municipais ocorram sem interrupções ou contratempos.

A contratação será essencial para evitar a escassez de combustível e garantir que todos os serviços da Prefeitura Municipal sejam executados dentro dos padrões de eficiência e continuidade exigidos pela administração pública.

2.1. Motivação/Justificativa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A motivação para a contratação do fornecimento de combustível (gasolina, diesel S10, diesel comum e álcool/etanol) é a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais oferecidos pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG. A frota municipal é composta por veículos utilizados para atividades vitais como o transporte de pacientes para atendimentos médicos, bem como para a execução de serviços administrativos e operacionais em diversas áreas, incluindo saúde, educação, limpeza urbana, transporte de funcionários e manutenção de infraestrutura.

A escassez de combustível comprometeria diretamente a eficiência e a continuidade desses serviços, impactando negativamente a qualidade de vida dos cidadãos e prejudicando o desempenho das ações da administração pública. Além disso, a aquisição antecipada do combustível necessário visa prevenir interrupções nas atividades, garantir que a frota tenha o abastecimento regular e evitar transtornos para a população.

Portanto, a justificativa para a contratação é assegurar a disponibilidade de combustível em volumes suficientes para atender à frota municipal de forma contínua, com a qualidade e regularidade necessárias para o bom funcionamento dos serviços essenciais ao município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

As necessidades de negócio que justificam a contratação do fornecimento de combustível para a frota municipal de Dorés do Turvo estão diretamente relacionadas à garantia de continuidade e eficiência nos serviços públicos prestados à população. As principais necessidades incluem:

1. **Atendimento à demanda de transporte público essencial:** A frota municipal desempenha um papel vital no transporte de pacientes, servidores públicos e na realização de serviços essenciais para a cidade. A aquisição regular de combustível é necessária para garantir que esses veículos possam operar sem interrupções, especialmente em áreas críticas como a saúde.
2. **Manutenção da operação contínua da frota:** A prefeitura depende de uma frota diversificada para diversas funções, incluindo transporte de alunos, coleta de lixo, serviços de infraestrutura e outros. A necessidade de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



combustível suficiente visa evitar a escassez que poderia paralisar ou reduzir a eficiência desses serviços.

3. **Planejamento orçamentário:** A previsão e aquisição do combustível de forma antecipada permite um planejamento financeiro mais eficiente, com a alocação correta de recursos no orçamento municipal, garantindo o cumprimento das obrigações sem prejuízo a outras áreas.
4. **Redução de riscos operacionais:** A escassez de combustível pode levar a paralisações inesperadas de veículos, comprometendo serviços essenciais. A contratação regular e programada reduz os riscos de falhas operacionais que possam prejudicar a população, especialmente em situações de emergência.
5. **Eficiência e controle de custos:** A contratação com base em um planejamento adequado visa garantir o melhor custo-benefício, buscando a obtenção de preços competitivos e contratos que assegurem o fornecimento de combustível com a qualidade necessária, além de minimizar o impacto financeiro da aquisição ao longo do ano.

Em resumo, a necessidade de aquisição de combustível é uma medida estratégica para assegurar que a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo cumpra suas obrigações operacionais, sem comprometer os serviços essenciais que dependem diretamente da frota de veículos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	U.M
001	Óleo diesel S10	60000	lt
002	Óleo diesel comum	60000	lt
003	Gasolina comum	80000	lt
004	Álcool / Etanol	30000	lt

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução de aquisição de combustível (gasolina, diesel S10, diesel comum e álcool/etanol) para abastecimento da frota municipal de Dores do Turvo está baseada em critérios técnicos que asseguram a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais oferecidos à população. A justificativa técnica para a escolha da solução é a seguinte:

1. **Adequação ao tipo de frota:** A frota municipal é composta por veículos que necessitam de diferentes tipos de combustíveis para o seu funcionamento. A utilização de diesel S10 e diesel comum atende aos veículos pesados, como os usados no transporte de pacientes e serviços de infraestrutura, enquanto a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- gasolina comum e o etanol são utilizados para os veículos leves, garantindo que cada tipo de veículo utilize o combustível adequado para seu desempenho ideal.
2. **Garantia de abastecimento contínuo:** A escolha de uma solução que contempla os quatro tipos de combustíveis mais utilizados pela frota municipal garante que não haja desabastecimento ou interrupção nos serviços prestados. A distribuição estratégica entre diesel, gasolina e etanol atende às necessidades operacionais e logísticas da Prefeitura, minimizando os riscos de paralisação das atividades.
 3. **Competitividade de preços:** A solução adotada foi baseada nas cotações de mercado, com preços médios que apresentam uma boa relação custo-benefício, conforme as condições de fornecimento no mercado local. Essa abordagem permite que o município adquira combustíveis a preços justos e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a frota, sem comprometer o orçamento público.
 4. **Eficiência na gestão de recursos públicos:** A contratação dos combustíveis necessários de forma centralizada e com valores definidos a partir de cotações é uma prática que assegura maior controle sobre o uso dos recursos públicos, além de proporcionar transparência no processo de aquisição. A solução também permite o planejamento orçamentário adequado, evitando gastos inesperados e promovendo a otimização dos recursos financeiros disponíveis.
 5. **Atendimento à legislação vigente:** A escolha da solução está em conformidade com a legislação de compras públicas, garantindo que os processos licitatórios sejam conduzidos de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. A contratação de fornecedores de combustíveis será realizada com base nas normas que asseguram a competitividade e a transparência, além de buscar o melhor preço para o município.

Portanto, a escolha da solução para a aquisição de combustível é tecnicamente justificada pela necessidade de manter a frota municipal em operação constante, de forma econômica, eficiente e dentro dos requisitos legais, garantindo o bom funcionamento dos serviços essenciais à população de Dores do Turvo.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de combustível (gasolina, diesel S10, diesel comum e álcool/etanol) para abastecimento da frota municipal de Dores do Turvo proporcionará diversos benefícios à administração pública e à população. Entre os principais benefícios estão:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1. **Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais:** A principal vantagem é assegurar que a frota municipal permaneça em pleno funcionamento, sem interrupções, permitindo que serviços essenciais como o transporte de pacientes, transporte escolar, coleta de lixo e outros serviços administrativos sejam realizados de forma contínua e eficiente.
2. **Eficiência operacional:** Com o fornecimento regular e adequado de combustível, será possível otimizar o uso dos veículos da frota municipal, permitindo que as atividades sejam desenvolvidas sem contratempos ou paradas inesperadas, o que contribui para a eficiência da gestão pública.
3. **Redução de custos operacionais:** A compra centralizada e programada de combustível, com base em cotações competitivas, garante um controle mais eficiente dos gastos, possibilitando a negociação de melhores preços e condições de fornecimento. Isso resulta em uma economia de recursos públicos e uma gestão financeira mais eficiente.
4. **Planejamento orçamentário e financeiro:** A aquisição antecipada de combustível facilita o planejamento orçamentário da Prefeitura, evitando imprevistos financeiros durante o ano e garantindo que os recursos sejam devidamente alocados para o cumprimento das necessidades da frota.
5. **Segurança e confiabilidade no abastecimento:** A contratação de fornecedores qualificados e a definição clara da quantidade e qualidade do combustível asseguram que a frota municipal esteja sempre abastecida com combustíveis de qualidade, evitando danos aos veículos e garantindo seu bom desempenho e longevidade.
6. **Transparência e conformidade legal:** O processo licitatório para a aquisição de combustível segue os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, o que contribui para a transparência na gestão pública e para o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes.
7. **Atendimento às necessidades da população:** Com a frota em pleno funcionamento, o município poderá atender melhor às demandas da população, garantindo que os serviços sejam prestados de maneira ágil e eficaz, o que resulta em maior satisfação e bem-estar para os cidadãos.

Esses benefícios são fundamentais para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, o bom funcionamento da administração municipal e o uso responsável e transparente dos recursos públicos, proporcionando um impacto positivo tanto para a gestão pública quanto para a comunidade de Dores do Turvo.

8. RESPONSÁVEIS

Gerson Coelho 
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo, MG, 07 de novembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 156/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2025, Registro de Preço, tipo menor preço por item para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 27 de novembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 156/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 062/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital;
- f) Orçamentos e média de preços;
- g) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.

No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº 156/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Presencial) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.

Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.

Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.”

2. Conclusão.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG.

Relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 156/2025, modalidade Pregão Presencial nº 062/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo MG, 28 de novembro de 2025.

Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG nº 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 326 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG-16859551.

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 01 de dezembro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.12.01 12:50:20 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 156/2025

PREGÃO PRESENCIAL 062/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 12h30min (doze horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de dezembro de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL para Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 01 de dezembro de 2025.



Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 156/2025, modalidade Pregão Presencial nº 062/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 01 de dezembro de 2025.



Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Apoio

COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

GASOLINA

Como você pode ver, a Petrobras* é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor* que chega até você.

Preço médio > BR

6,18



R\$1,16	Distribuição e Reservas (16,6%)
R\$0,97	Custo Etanol Anidro (15,7%)
R\$1,47	Imposto Estadual (22,0%)
R\$0,68	Impostos Federais (11,0%)
R\$1,9	Parceira Petrobras (30,7%)

Preço Médio do Brasil: R\$ 6,18

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP e CEPEA/USP, baseados nos preços médios realizados pela Petrobras (gasolina A) e nos preços médios ao consumidor final (gasolina C) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 30% de etanol anidro.

6. Período de coleta de 16/11/2025 a 22/11/2025

Ver preço por estado*

Média Brasil



*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras

COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

DIESEL

Como você pode ver, a Petrobras* é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor* que chega até você.

Preço Médio > BR

6,06

R\$0,95	Distribuição e Retenção (15,7%)
R\$0,87	Biodiesel (14,4%)
R\$1,12	Imposto Estadual (18,5%)
R\$0,32	Impostos Federais (5,3%)
R\$2,80	Parafuso Petrobras (46,2%)



Preço Médio do Brasil: R\$ 6,06

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios de diesel S-10 da Petrobras (diesel A) e nos preços médios de diesel S-10 ao consumidor final (diesel B) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 15% de biodiesel.

6. Período de coleta de 16/11/2025 a 22/11/2025

Ver preço por estado*

Média Brasil

*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras

Home > Editais

Edital nº 156/2025

Última atualização 01/12/2025

Local: Dores do Turvo/MG Órgão: MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO Unidade compradora: 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/12/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 15/12/2025 12:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/12/2025 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000115/2025 Fonte: Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal 003/2025. Certame será firmado e transmitido em tempo real.

Objeto:

Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.368.200,00

Itens Arquivos Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	ALCOOL/ETANOL	30000	R\$ 4,46	R\$ 134.400,00	
2	GASOLINA COMUM	80000	R\$ 6,14	R\$ 491.200,00	
3	ÓLEO DIESEL COMUM	60000	R\$ 6,06	R\$ 363.600,00	
4	ÓLEO DIESEL S10	60000	R\$ 6,15	R\$ 369.000,00	

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória das atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos autorizados pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados e compo o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br/gestao/gestor

0800.078.9200

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – N° 1296

segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG- 16859551.

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 01 de dezembro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



REFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 156/2025 Pregão Presencial nº 062/2025, que será realizado dia 15/12/2025, as 12:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por item. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dorés do Turvo, 01/12/2025. Samuel Abraão Pires– Pregoeiro

**MUNICIPIO DE DORES
DO
TURVO:181282490001
42**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.12.01 15:57:30
-03'00'

ANEXO IV - DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO



Processo nº 156/2025
Pregão Presencial 062/2025
Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG

Posto Pioneiro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.761.172/0001-80, com sede na Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, nº 49, Centro, Dorés do Turvo, MG, CEP: 36.513-000, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Dorés do Turvo, 15 de dezembro de 2025.

Assinatura e identificação do declarante

17761172/0001-80

Posto Pioneiro Ltda.

Rua do Comércio, 49 - Centro

CEP 36513-000

Dorés do Turvo - MG

ANEXO V - CREDENCIAMENTO



Processo nº 156/2025

Pregão Presencial 062/2025

Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG.

Posto Pioneiro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.761.172/0001-80, com sede na Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, nº 49, Centro, Dorés do Turvo, MG, CEP: 36.513-000, representado pelo Srta. Letícia Oliveira Ribeiro, brasileira, solteira, comerciante, vem pelo presente credenciar ela mesma, RG nº 12.279.546, inscrita no CPF sob o nº 067.402.996-84, junto à Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poder de efetuar lances, assinar atas e recusar caso conveniente.

Dorés do Turvo, 15 de dezembro de 2025.

Assinatura e identificação do responsável

17761172/0001-80

Posto Pioneiro Ltda.

Rua do Comércio, 49 - Centro

CEP 36513-000

Dorés do Turvo - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO

11 VALIDADEZ
01/11/2021

3 DATA, LOCAL E PAÍS DE NASCIMENTO
18/11/1985, UBA, MG

4a DATA EMISSÃO
05/08/2023

4b VALIDADEZ
01/12/2025

4c AC
D

4d CATEGORIA / DRIVER LICENSE / CP
MG12279544-SSP-MG

4e CPF
067.402.996-84

4f Nº REGISTRO
02681337308

4g CATEGORIA
B

5 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

6 ENDEREÇO
JOEL DOS REIS RIBEIRO

7 ASSINATURA DO TITULAR
JOANA D'ARC DE OLIVEIRA RIBEIRO

8 ASSINATURA DO TITULAR

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31200894116	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **POSTO PIONEIRO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Nº FCN/REMP



MGN2579471976

DORES DO TURVO
Local

25 NOVEMBRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR	☐ DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	
☐ SIM	☐ SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
☐ NÃO / / _____ Data Responsável	☐ NÃO / / _____ Data Responsável
Processo em Ordem À decisão	
_____ / / _____ Data	
_____ Responsável	

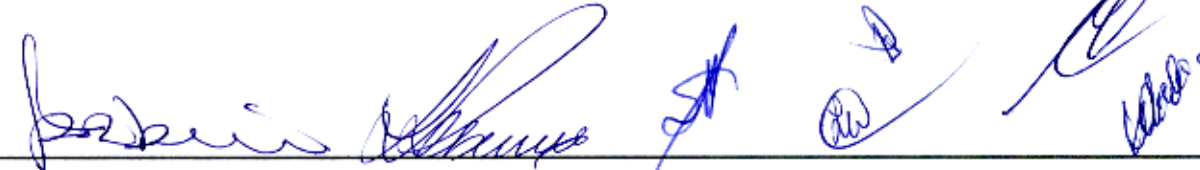
DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			_____ / / _____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
_____ / / _____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/771.828-1	MGN2579471976	26/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
067.402.996-84	LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Assinaturas manuscritas

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13224625 em 02/12/2025 da Empresa POSTO PIONEIRO LTDA, Nire 31200894116 e protocolo 257718281 - 27/11/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: BEE1DCE15158625C189DB9BFA30E36D169EA4E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/771.828-1 e o código de segurança 7W0W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 14
DA SOCIEDADE POSTO PIONEIRO LTDA
CNPJ N.º 17.761.172/0001-80



LETÍCIA OLIVEIRA RIBEIRO, brasileira, solteira, empresária, natural de Doros do Turvo-MG, nascida em 18/11/1985, residente e domiciliada em Doros do Turvo-MG, a Praça Cônego Agostinho Jose de Resende, 100/302, centro, CEP: 36.513/000, portadora da Carteira de Identidade n.º **MG-12.279.546** expedida pela SSP-MG e do CPF n.º **067.402.996-84** e **JOEL DOS REIS RIBEIRO**, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Doros do Turvo-MG, nascido em 28/07/1958, residente e domiciliado em Doros do Turvo-MG, a Rua São Cristóvão, 104, Centro, CEP: 36513-000, portador da carteira de identidade n.º **MG-1135533** expedida pela SSP-MG e do CPF n.º **328.714.656-49**, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **POSTO PIONEIRO LTDA**, com sede a Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, 49, centro, Doros do Turvo-MG, CEP: 36.513-000, registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o n.º **312.008.941-16** em 22/11/1973 e Posteriores alterações de n.s.º 350.689.75 em 12/05/1975, 365206.75 em 13/10/1975, 456838.78 em 04/09/1978, 483231.79 em 03/09/1979, 542405.81 em 02/09/1981, 630.826.84 em 23/05/1984, 1215.253 em 15/07/1993, 1.487.437 em 02/10/1996, 265.5862 em 25/09/2001, 3866799 em 28/12/2007, 5156013 em 01/10/2013, 5813160 em 09/08/2016 e 9497146 em 29/07/2022, inscrita no CNPJ sob n.º **17.761.172/0001-80**, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª- O capital social é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) correspondentes a 46.000 (quarenta e seis mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma: a socia **LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO**, que possuía a quantia de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais) correspondentes a 43.700 (quarenta e três mil e setecentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende em moeda corrente do país a quantia de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) para o socio Joel dos Reis Ribeiro, ficando com um capital de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) correspondentes a 2300 (duas mil e trezentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e o socio **JOEL DOS REIS RIBEIRO**, que possuía a quantia de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) adquiri através de compra em moeda corrente do país a quantia de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) da socia Leticia Oliveira Ribeiro, ficando com um capital de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais) correspondentes a 43.700 (quarenta e três mil e setecentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando portanto o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO	
2.300 cotas de R\$ 1,00 cada uma, num total de	R\$ 2.300,00
JOEL DOS REIS RIBEIRO	
43.700 cotas de R\$1,00 cada uma, num total de	R\$ 43.700,00
TOTAL.....	R\$ 46.000,00

ÚNICO= a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A vista das modificações ora ajustadas consolida o contrato social, com a seguinte redação:

LETÍCIA OLIVEIRA RIBEIRO, brasileira, solteira, empresária, natural de Doros do Turvo-MG, nascida em 18/11/1985, residente e domiciliada em Doros do Turvo-MG, a Praça Cônego Agostinho Jose de Resende, 100/302, centro, CEP: 36.513/000, portadora da Carteira de Identidade n.º **MG-12.279.546** expedida pela SSP-MG e do CPF n.º **067.402.996-84**,

Continua...

1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de dezembro de 2025

(Assinaturas manuscritas)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13224625 em 02/12/2025 da Empresa POSTO PIONEIRO LTDA, Nire 31200894116 e protocolo 257718281 - 27/11/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: BEE1DCE15158625C189DB9BFA30E36D169EA4E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/771.828-1 e o código de segurança 7W0W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 14
DA SOCIEDADE POSTO PIONEIRO LTDA
CNPJ N.º 17.761.172/0001-80**



Continuação...

e o sócio **JOEL DOS REIS RIBEIRO**, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Dores do Turvo-MG, nascido em 28/07/1958, residente e domiciliado em Dores do Turvo-MG, a Rua São Cristóvão, 104, Centro, CEP: 36513-000, portador da carteira de identidade n.º MG-1135533 expedida pela SSP-MG e do CPF n.º 328.714.656-49, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **POSTO PIONEIRO LTDA**, com sede a Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, 49, Bairro centro, Dores do Turvo-MG, CEP: 36.513-000, registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o n.º **312.008.941-16** em 22/11/1973 e Posteriores alterações de n.º 350.689.75 em 12/05/1975, 365206.75 em 13/10/1975, 456838.78 em 04/09/1978, 483231.79 em 03/09/1979, 542405.81 em 02/09/1981, 630.826.84 em 23/05/1984, 1215.253 em 15/07/1993, 1.487.437 em 02/10/1996, 265.5862 em 25/09/2001, 3866799 em 28/12/2007, 5156013 em 01/10/2013, 5813160 em 09/08/2016 e 9497146 em 29/07/2022, inscrita no CNPJ sob n.º **17.761.172/0001-80**.

1ª - A sociedade adota o nome de **POSTO PIONEIRO LTDA**, com sede a Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, 49, Centro, Dores do Turvo-MG, CEP: 36.513/000, e o objetivo social é o ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES**.

2ª - A sociedade iniciou suas atividades comerciais na data de 01/12/1973 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

3ª - O capital social é R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) correspondentes a 46.000 (quarenta e seis mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma: a sócia **LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO**, possui a quantia de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) correspondentes a 2.300 (dois mil e trezentos) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e o sócio **JOEL DOS REIS RIBEIRO**, possui a quantia de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e trezentos reais) correspondentes a 43.700 (quarenta e três mil e setecentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando portanto o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO	
2.300 cotas de R\$ 1,00 cada uma, num total de	R\$ 2.300,00
JOEL DOS REIS RIBEIRO	
43.700 cotas de R\$1,00 cada uma, num total de	R\$ 43.700,00
TOTAL.....	R\$ 46.000,00

ÚNICO= a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quitas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª - A sócia **LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO**, pela administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore de uma importância variável e passiva de modificações independente de alteração contratual, obedecendo sempre os limites de disponibilidade da empresa.

Continua...

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13224625 em 02/12/2025 da Empresa POSTO PIONEIRO LTDA, Nire 31200894116 e protocolo 257718281 - 27/11/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: BEE1DCE15158625C189DB9BFA30E36D169EA4E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/771.828-1 e o código de segurança 7W0W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 14
DA SOCIEDADE POSTO PIONEIRO LTDA
CNPJ N.º 17.761.172/0001-80**



Continuação...

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O direito de preferência para aquisição de quotas postas a venda por um dos sócios deve ser exercido dentro do prazo de 30(trinta) dias pelo outro sócio.

6ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando-se, lucros e prejuízos que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

7ª - A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de administrar, com todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade; internamente, são atribuídos os poderes administrativos, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens moveis e imóveis, nas condições deste contrato. É autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9ª - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

11ª - As partes elegem o Foro da comarca de Senador Firmino-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Continua...

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13224625 em 02/12/2025 da Empresa POSTO PIONEIRO LTDA, Nire 31200894116 e protocolo 257718281 - 27/11/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: BEE1DCE15158625C189DB9BFA30E36D169EA4E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/771.828-1 e o código de segurança 7W0W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 5/9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 14
DA SOCIEDADE POSTO PIONEIRO LTDA
CNPJ N.º 17.761.172/0001-80**



Continuação...

E pôr estarem assim, justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento, que depois de lido e estando conforme em todos seus termos e condições, vai pelas partes ser devidamente assinado.

Dores do Turvo-MG, 25 de novembro de 2025.

LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO-SOCIA ADMINISTRADORA.

JOEL DOS REIS RIBEIRO-SOCIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13224625 em 02/12/2025 da Empresa POSTO PIONEIRO LTDA, Nire 31200894116 e protocolo 257718281 - 27/11/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: BEE1DCE15158625C189DB9BFA30E36D169EA4E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/771.828-1 e o código de segurança 7W0W. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/771.828-1	MGN2579471976	26/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
328.714.656-49	JOEL DOS REIS RIBEIRO
067.402.996-84	LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO

Assinaturas manuscritas

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13224625 em 02/12/2025 da Empresa POSTO PIONEIRO LTDA, Nire 31200894116 e protocolo 257718281 - 27/11/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: BEE1DCE15158625C189DB9BFA30E36D169EA4E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/771.828-1 e o código de segurança 7W0W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO PIONEIRO LTDA, de NIRE 3120089411-6 e protocolado sob o número 25/771.828-1 em 27/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13224625, em 02/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.402.996-84	LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.402.996-84	LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO
328.714.656-49	JOEL DOS REIS RIBEIRO

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 02/12/2025, às 07:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/771.828-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13224625 em 02/12/2025 da Empresa POSTO PIONEIRO LTDA, Nire 31200894116 e protocolo 257718281 - 27/11/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: BEE1DCE15158625C189DB9BFA30E36D169EA4E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/771.828-1 e o código de segurança 7W0W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA-GERAL

pág. 8/9

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Processo nº 156/2025

Pregão Presencial 062/2025

Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica Posto Pioneiro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.761.172/0001-80, com sede na Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, nº 49, centro, Dorés do Turvo, MG, CEP: 36.513-000, neste ato representada pela Srta. Letícia Oliveira Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 027.402.996-84, brasileira, solteira, comerciante, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Dorés do Turvo, 15 de dezembro de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	POSTO PIONEIRO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
17.761.172/0001-80	22/11/1973	01/12/1973	
Endereço Completo:			
RUA PREFEITO LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO 49 - BAIRRO CENTRO CEP 36513-000 - DORES DO TURVO/MG			
Objeto Social:			
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social:	R\$ 46.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
QUARENTA E SEIS MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 46.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
QUARENTA E SEIS MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
328.714.656-49	JOEL DOS REIS RIBEIRO	R\$ 43.700,00	SOCIO
067.402.996-84	LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO	R\$ 2.300,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato	
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	
Situação: ATIVA		Status: XXXXXXXX	
Último Arquivamento: 02/12/2025		Número: 13224625	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 04 de Dezembro de 2025 15:18

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/791.555-9

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250003513875 e visualize a certidão)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Processo nº 156/2025
Pregão Presencial 062/2025
Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG

Posto de Dorés Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.587.852/0001-31, com sede na rua São Cristóvão, nº 104, centro, Dorés do Turvo, MG, CEP: 36.513-000, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Dorés do Turvo, 15 de dezembro de 2025.

Assinatura e identificação do declarante

14587852/0001-31
Posto de Dorés Ltda. - EPP
Rua São Cristóvão, 104 - Centro
CEP 36513-000
Dorés do Turvo - MG



ANEXO V - CREDENCIAMENTO

Processo nº 156/2025

Pregão Presencial 062/2025

Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG.

Posto de Dorés Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.587.852/0001-31, com sede na rua São Cristóvão, nº 104, centro, Dorés do Turvo, MG, CEP: 36.513-000, representada pelo Sr. Joel dos Reis Ribeiro, brasileiro, divorciado, comerciante, vem pelo presente credenciar ele mesmo, RG nº M1.135.533, inscrito no CPF sob o nº 328.714.656-49, junto à Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poder de efetuar lances, assinar atas e recusar caso conveniente.

Dorés do Turvo, 15 de dezembro de 2025.

Assinatura e identificação do responsável

14587852/0001-31

Posto de Dorés Ltda. - EPP

Rua São Cristóvão, 104 - Centro

CEP 36513-000

Dorés do Turvo - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

2º NOME (SOBRENOME) _____ 1ª ASSINATURA _____
JOEL DOS REIS RIBEIRO _____ 11/03/1981 _____

3 DIA. JORNAL DE 22 NADIMES
28/07/1958. DOIS DO TURVO. MG

4x OVERSAMPLING 4x AUDIO 4x ACC

H OGC INFORMATION / OPIE INFORMATIE

Model	Price	Features
Model A	\$1,200	1000mAh battery, 1.3MP camera
Model B	\$1,500	1500mAh battery, 2.0MP camera
Model C	\$1,800	2000mAh battery, 3.0MP camera

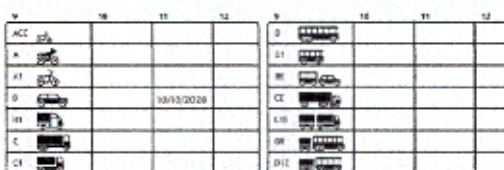
528.719.658-49 00481089464 8

BRASILEIRO(A) _____
FILIAÇÃO _____

CÍDILON RIBEIRO DA SILVA

GENI DOS REIS RIBEIRO

7. ANNOTATIONS ON FOOTNOTES



ASSIGNED DISCUSSIONS
 CONTINUING DISCUSSIONS

100%
100% MC

MINAS GERAIS

ÁGUA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2682740877

2682740877

J. de A. Nogueira e S. de Oliveira / *Journal of Interpersonal Violence 27(10)* 1810–1826 (2012)
© 2012 Sage Publications
10.1177/0886260512468811
http://jiv.sagepub.com
DOI: 10.1177/0886260512468811
SAGE
hosted at
http://online.sagepub.com

1<BRA004810894<644<<<<<<<<<<
5807282M2810102BRA<<<<<<<<<2
JOEL<<DOS<REIS<RIBEIRO<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fis. 119
PREF. 119

for the *Handwritten Signature* *Handwritten Signature*

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Processo nº 156/2025

Menor preço por item

Pregão Presencial 062/2025

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica Posto de Dolores Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.587.852/0001-31 com sede na rua São Cristóvão, nº 104, centro, Dolores do Turvo, MG, CEP: 36.513-000, neste ato representada pelo Sr. Joel dos Reis Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 328.714.656-49, brasileiro, divorciado, comerciante, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Dolores do Turvo, 15 de dezembro de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação

14587852/0001-31

Posto de Dolores Ltda. - EPP

Rua São Cristóvão, 104 - Centro

CEP 36513-000

Dolores do Turvo - MG



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	POSTO DE DORES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
14.587.852/0001-31	08/11/2011	04/10/2011	
Endereço Completo:			
RUA SAO CRISTOVAO 104 - BAIRRO CENTRO CEP 36513-000 - DORES DO TURVO/MG			
Objeto Social:			
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.			
Capital Social:	R\$ 200.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
DUZENTOS MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 2.000,00	NÃO	INDETERMINADO
DOIS MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador
328.714.656-49	JOEL DOS REIS RIBEIRO	R\$ 198.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
067.402.996-84	LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO	R\$ 2.000,00	SOCIO
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome		Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx		xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx	
Último Arquivamento: 20/01/2023		Número: 9945939	
Ato 318 - DESENQUADRAMENTO DE EPP			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 08 de Dezembro de 2025 13:26

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/797.174-2

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250003535136 e visualize a certidão)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 3120935433-5
EM 08/11/2011
POSTO DE DORES LTDA - EPP

PROTOCOLO: 11/705.346-5
RE0699213

SECRETARIA GERAL

JUCEMG

11/705.346-5
MF UBA - 0969



ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **POSTO DE DORES LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Y₂

1/3

Nº FCN/REMP



J112592086944

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
090				CONTRATO

DORES DO TURVO

Local

31 Outubro 2011

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone da Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

08 11 2011

Data

Zulene Albuquerque

Responsável

MA SP 10455368

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa POSTO DE DORES LTDA - EPP, Nire 31209354335, foi deferido e arquivado sob o nº 31209354335 em 08/11/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C161000876024 e o código de segurança Sfu0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POSTO DE DORES LTDA - EPP



1. LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, FARMACEUTICA, Solteira, data de nascimento 18/11/1985, nº do CPF 067.402.996-84, documento de identidade MG12279546, SSP, MG, com domicílio e residência a PRACA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, número 100, bairro/distrito CENTRO, município DORES DO TURVO - MINAS GERAIS, CEP 36.513-000 e

2. JOEL DOS REIS RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, nº do CPF 328.714.656-49, documento de identidade mg1135533, SSP, MG, com domicílio e residência a PRACA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, número 100, bairro/distrito CENTRO, município DORES DO TURVO - MINAS GERAIS, CEP 36.513-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de POSTO DE DORES LTDA - EPP, e a expressão de fantasia de POSTO DE DORES, e terá sede e domicílio na RUA SAO CRISTOVAO, número 104, bairro/distrito CENTRO, município DORES DO TURVO - MG, CEP 36.513-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 04/10/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200 quotas no valor nominal R\$ 1.000,00 (UM MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO	2	2.000,00
JOEL DOS REIS RIBEIRO	198	198.000,00
TOTAL	200	200.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOEL DOS REIS RIBEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

MÓDULO INTEGRADOR: J112592086944

111 100 1000 1000000 1000000 1000000

MG11629241

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa POSTO DE DORES LTDA - EPP, Nire 31209354335, foi deferido e arquivado sob o nº 31209354335 em 08/11/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C161000876024 e o código de segurança Sfu0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POSTO DE DORES LTDA

ERP



Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de SENADOR FIRMINO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

DORES DO TURVO, 4 de Outubro de 2011.

LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO

Sócio

JOEL DOS REIS RIBEIRO
Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120935433-5
EM 08/11/2011
POSTO DE DORES LTDA - EPP

RED699211 PROTOCOLO: 11/705.346-5

SECRETARIA-GERAL

JUCEMG

MÓDULO INTEGRADOR: J112592086944

11/12/2020 11:12:20

MG11520241

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa POSTO DE DORES LTDA - EPP, Nire 31209354335, foi deferido e arquivado sob o nº 31209354335 em 08/11/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C161000876024 e o código de segurança Sfu0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/3



**POSTO
PIONEIRO**

Posto Pioneiro LTDA – CNPJ: 17.761.172/0001-80
Rua do Comércio, nº 49, Centro, Dolores do Turvo – MG, CEP: 36.513-000



ANEXO III

PROPOSTA

Processo nº 156/2025

Pregão Presencial 062/2025

Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo-MG

Dados da Empresa: Posto Pioneiro LTDA

CNPJ: 17.761.172/0001-80

Rua Prefeito Luiz da Rocha Bastos Filho, nº 49, Centro, Dolores do Turvo, MG, CEP: 36.513-000

Telefone: (32) 98406-4221

E-mail: postodedoloresltda@yahoo.com.br

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	ÓLEO DIESEL B S10	60.000,00	6,16	369.600,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	60.000,00	6,07	364.200,00
03	GASOLINA COMUM	80.000,00	6,15	492.000,00
04	ÁLCOOL/ ETANOL	30.000,00	—	—

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ 1.225.800,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Dados Bancários: Cooperativa Sicoob

Agência 5631 - Conta: 2.024.597-1

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Dolores do Turvo, 15 de dezembro de 2025.

Assinatura:

[Handwritten signature]

17761172/0001-80

Posto Pioneiro Ltda.

Rua do Comércio, 49 - Centro

CEP 36513-000

Dolores do Turvo - MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Posto de Dóres LTDA – CNPJ: 14.587.852/0001-31
Rua São Cristóvão, nº 104, Centro, Dóres do Turvo – MG, CEP: 36.513-000



ANEXO III

PROPOSTA

Processo nº 156/2025

Pregão Presencial 062/2025

Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dóres do Turvo MG

Dados da Empresa: Posto de Dóres Ltda

CNPJ: 14.587.852/0001-31

Rua São Cristóvão, nº 104, centro, Dóres do Turvo, MG, CEP: 36.513-000

Telefone: (32) 98406-4221

E-mail: postodedoresltda@yahoo.com.br

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	ÓLEO DIESEL B S10	60.000,00	6,15	369.000,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	60.000,00	6,06	363.600,00
03	GASOLINA COMUM	80.000,00	6,14	491.200,00
04	ÁLCOOL/ ETANOL	30.000,00	4,48	134.400,00

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ 1.358.200,00 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Dados Bancários: Cooperativa Sicoob

Agência 5631 - Conta: 2.024.427-4

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Dóres do Turvo, 15 de dezembro de 2025.

Assinatura: _____

Posto de Dóres Ltda.

14587852/0001-31

Posto de Dóres Ltda. - EPP

Rua São Cristóvão, 104 - Centro

CEP 36513-000

Dóres do Turvo - MG

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O Nº: 3120935433-5
EM 08/11/2011
POSTO DE DORES LTDA - EPP

PROTOCOLO: 11/705.346-5
RE0699213

SECRETARIA GERAL

JUCEMG

11/705.346-5

MF UBA - 0969



ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **POSTO DE DORES LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Y₂

Nº FCN/REMP



J112592086944

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
090				CONTRATO

DORES DO TURVO
Local

31 Outubro 2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone da Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL:

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO _____ ☐ NÃO _____
Data Responsável Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

08/11/2011 *[Assinatura]*
Data Responsável

MASP/10455368

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa POSTO DE DORES LTDA - EPP, Nire 31209354335, foi deferido e arquivado sob o nº 31209354335 em 08/11/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C161000876024 e o código de segurança Stu0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POSTO DE DORES LTDA -

EPP



1. LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, FARMACEUTICA, Solteira, data de nascimento 18/11/1985, nº do CPF 067.402.996-84, documento de identidade MG12279546, SSP, MG, com domicílio e residência a PRACA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, número 100, bairro/distrito CENTRO, município DORES DO TURVO - MINAS GERAIS, CEP 36.513-000 e

2. JOEL DOS REIS RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, nº do CPF 328.714.656-49, documento de identidade mg1135533, SSP, MG, com domicílio e residência a PRACA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, número 100, bairro/distrito CENTRO, município DORES DO TURVO - MINAS GERAIS, CEP 36.513-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de POSTO DE DORES LTDA - EPP, e a expressão de fantasia de POSTO DE DORES, e terá sede e domicílio na RUA SAO CRISTOVAO, número 104, bairro/distrito CENTRO, município DORES DO TURVO - MG, CEP 36.513-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 04/10/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200 quotas no valor nominal R\$ 1.000,00 (UM MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LETICIA OLIVEIRA RIBEIRO	2	2.000,00
JOEL DOS REIS RIBEIRO	198	198.000,00
TOTAL	200	200.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOEL DOS REIS RIBEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

MÓDULO INTEGRADOR: J112592086944

ATA DA REUNIAO FUNDADORA DA POSTO DE DORES LTDA - EPP

MG11629241

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa POSTO DE DORES LTDA - EPP, Nire 31209354335, foi deferido e arquivado sob o nº 31209354335 em 08/11/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C161000876024 e o código de segurança Sfu0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 2/3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POSTO DE DORES LTDA

.....ERP.....



Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de SENADOR FIRMINO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

DORES DO TURVO, 4 de Outubro de 2011.

LETÍCIA OLIVEIRA RIBEIRO

Sócio

JOEL DOS REIS RIBEIRO
Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120935433-5
EM 08/11/2011
POSTO DE DORES LTDA - EPP

RE0699211 PROTOCOLO: 11/705.346-5

SECRETARIA GERAL



MÓDULO INTEGRADOR: J112592086944



MG11529241

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa POSTO DE DORES LTDA - EPP, Nire 31209354335, foi deferido e arquivado sob o nº 31209354335 em 08/11/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C161000876024 e o código de segurança Sfu0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 3/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.587.852/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2011
NOME EMPRESARIAL POSTO DE DORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DE DORES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO CRISTOVAO	NÚMERO 104	COMPLEMENTO *****
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AJMCONTABILIDADE@BOL.COM.BR		TELEFONE (32) 3576-1374
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/12/2025 às 07:59:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME / TERCER NOME: JOEL DOS REIS RIBEIRO 1ª ABREVIATURA: RJ/03/1981



3 ASSINATURA DO TITULAR

3 DATA DO EXAME DE HABILITAÇÃO: 28/07/1958, DORES DO RIOVALE, MG

4a DATA DE EMISSÃO: 11/10/2023 4a ABREVIATURA: 10/10/2023 4a CATEGORIA: D

4a DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO / OUTRO: M135533 SSP MG

4a CN: 528.714.656-49 5º NOME: JOEL DOS REIS RIBEIRO 5ª ABREVIATURA: RJ

6 NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

7 ENDEREÇO: ODILON RIBEIRO DA SILVA

8 ENDEREÇO: GENE DOS REIS RIBEIRO

9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77</
---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	------



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

LETICIA OLIVEIRA

01/11/2021



Antonia M. M. M. M.

3 DATA, U/CON, E/UTHE, NASC/RENTT,
NR, 01/01/00, 1.100, 1.000

18,71/1985, UBA, MC.

4. SATURDAY

05/08/2023

4. **SALE**

01/12/2021

44 DOC IDENTIFIABLE: 046 EM5508 / UF

MGE2279546 SSP MC

Fig. 17

GC

10

70

10

1. **THESE**
 2. **THESE**

BRASILIERO

JOEL DOS REIS RIBEIRO

IOANA D'ARC DE OLIVEIRA RIBEIRO

	9	10	11	12
ACT				
A				
A1				
D			04/12/2015	
BY				
C				
C1				

— 12 minutes: 100%

© 1994

0.10 HORIZONTE, MG

PERMANENT EQUIPMENT

BẢNG MẪU SỐ 1A/2014 (CHIA TIẾT)

43A54D118

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. J. A. M. de Almeida, "Interference in Name and Function: An Illustration," *Frontiers in Psychology*, vol. 10, p. 1001, 2019, doi: 10.3389/fpsyg.2019.01001.

I<BRA076813371<086<<<<<<<<<<
8511180F2512015BRA<<<<<<<<<<8
LETICIA<<OLIVEIRA<RIBEIRO<<<<

Under.

for the same   



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE DORES LTDA
CNPJ: 14.587.852/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

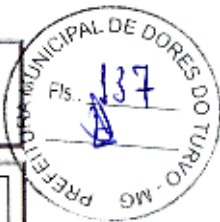
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:01:25 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2026.

Código de controle da certidão: **5854.9EB8.B27F.3642**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/12/2025
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/03/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO DE DORES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001869335.00-99	CNPJ/CPF: 14.587.852/0001-31	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SAO CRISTOVAO		NÚMERO: 104
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36513000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DORES DO TURVO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000943496312



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
AMPLA
Nº 00550/2025

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: POSTO DE DORES LTDA

CPF/CNPJ: 14.587.852/0001-31

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua SAO CRISTOVAO, Nº 104 - Não informado

Bairro: Centro

Cidade: Dores do Turvo

Distrito: Município Sede

CEP: 36.513-000

UF: MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

Débitos NFEletrônica: Não Informado

DATA DE EMISSÃO: 09/12/2025

DATA DE VALIDADE: 09/03/2026

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Dores do Turvo, 09 de Dezembro de 2025

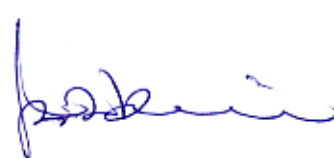

Autoridade Responsável,

Higor Moreira Heleno

Assistente administrativo ||

Matricula: 1397

18.128.249/0001-42
PREFEITURA DE DORES
DO TURVO/MG
Tributos, Obras e Posturas
Rua Paulo Fernandes de Faria, 55
Centro - CEP 36.513-000
Dores do Turvo - Minas Gerais

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.587.852/0001-31
Razão Social: POSTO DE DORES LTDA
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 104 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120317481968588110

Informação obtida em 08/12/2025 08:03:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE DORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.587.852/0001-31

Certidão nº: 75895911/2025

Expedição: 08/12/2025, às 08:03:00

Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE DORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.587.852/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POSTO DE DORES LTDA

CNPJ: 14.587.852/0001-31

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Dezembro de 2025 às 08:05

SENADOR FIRMINO, 08 de Dezembro de 2025 às 08:05

Código de Autenticação: 2512-0808-0529-0858-8909

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

 1 de 1



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : POSTO DE DORES LTDA

CNPJ : 14587852000131

Nro. de
Autorização : PR/MG0116982

Nro. Despacho : ANP Nº 925

Data da
Publicação : 20/07/2012

Endereço : RUA SAO CRISTOVAO - 104 - - CENTRO - DORES DO TURVO - MG

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **14:34:57** horas do dia **08/12/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **2BB8FB98984A4A37**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº 00249/2025

Pelo presente Alvará, expedido de acordo com as disposições legais que regularizam o assunto, fica autorizado à:

CONTRIBUINTE

Razão Social: POSTO DE DORES LTDA

CNPJ: 14.587.852/0001-31

Nome Fantasia: POSTO DE DORES LTDA

Inscrição Estadual: 0018693350099

Insc. Municipal Atual:

Estabelecer e/ou continuar estabelecendo-se:

ENDEREÇO

Rua SAO CRISTOVAO, Nº 104 - Não informado

CEP: 36.513-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Dorés do Turvo

Distrito: Municipio Sede

UF: MG

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

MENSAGEM

-ESTE DOCUMENTO DEVE PERMANECER EXPOSTO NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL."

-O PRESENTE ALVARÁ PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

-EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO, TÉRMINO, PARALISAÇÃO OU BAIXA DE ATIVIDADE, FAVOR COMUNICAR AO SETOR RESPONSÁVEL.

DATA DE EMISSÃO: 09/12/2025

DATA DE VALIDADE: 30/05/2026

QUALQUER RASURA INVALIDA O PRESENTE DOCUMENTO

Dorés do Turvo, 09 de Dezembro de 2025

Autoridade Responsável

Higor Moreira Heleno

Assistente Administrativo ||

Matricula: 1397

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://pm-dturvo.tributos.siplanweb.com.br/alvara/validacao> informando a data de emissão e o código de verificação: a872f661-5c87-40c5-9832-c0c49b5cdh47

18.128.249/0001-42
PREFEITURA DE DORES
DO TURVO/MG
Tributos, Obras e Posturas
Rua Paulo Fernandes de Faria, 55
Centro - CEP 36.513-000
Dorés do Turvo - Minas Gerais

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document]

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.



Processo nº 156/2025

Pregão Presencial 062/2025

Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Posto de Dorés Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.587.852/0001-31, com sede na rua São Cristóvão, nº 104, centro, Dorés do Turvo, MG, CEP: 36.513-000,

DECLARA:

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Dorés do Turvo, 15 de dezembro de 2025.

Assinatura e identificação do responsável

14587852/0001-31
Posto de Dorés Ltda. - EPP
Rua São Cristóvão, 104 - Centro
CEP 36513-000
Dorés do Turvo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 156/2025.

PROCESSO Nº 156/2025
PREGÃO PRESENCIAL 062/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025



ESCOPO

No dia quinze de dezembro de 2025 às 12:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 156/2025, pregão presencial nº 062/2025 cujo objetivo do certame é o Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

Posto de Dores Ltda. EPP. CNPJ nº 14.587.852/0001-31 Representante Sr. Joel dos Reis Ribeiro CPF nº 328.714.656-49.

Posto Pioneiro Ltda. CNPJ nº 17.761.172/0001-80 Representante Srª. Leticia Oliveira Ribeiro CPF 067.402.996-84.

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item 01: Óleo Diesel S10: Média R\$ 6,15

Item	Posto de Dores	Posto Pioneiro
01	6,15	6,16

Item 02: Óleo Diesel Comum Média R\$ 6,06

Item	Posto de Dores	Posto Pioneiro
02	6,06	6,07

Item 03: Gasolina Comum Media R\$ 6,14

Item	Posto de Dores	Posto Pioneiro
03	6,14	6,15

Item 04: Etanol. Media R\$ 4,48

Item	Posto de Dores	Posto Pioneiro
04	4,48	NC

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 156/2025.



Item 01: Óleo Diesel S10: Média R\$ 6,15

Item	Posto de Dorés	Posto Pioneiro
01	6,15	6,16
	6,14	Sem lance
	6,13 CLASSIFICADO	

Item 02: Óleo Diesel Comum Média R\$ 6,06

Item	Posto de Dorés	Posto Pioneiro
02	6,06	6,07
	6,05 CLASSIFICADO	Sem lance

Item 03: Gasolina Comum Média R\$ 6,14

Item	Posto de Dorés	Posto Pioneiro
03	6,14	6,15
	6,12 CLASSIFICADO	Sem lance

Item 04: Etanol. Média R\$ 4,48

Item	Posto de Dorés	Posto Pioneiro
04	4,48	NC
	4,48 CLASSIFICADO	

Após a rodada de lances, o Pregoeiro abriu diligência para análise dos valores ofertados onde verificou que os valores estão dentro da média.

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances onde foi constatado:

Posto de Dorés Ltda. EPP: Habilitado.

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que a empresa não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou do presente certame o Srº Washington Luiz Cabral da Silva – Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Atestamos para devidos fins, que não foi apresentado impugnações, esclarecimentos ou questionamento do presente edital.

Atestamos que conforme a lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:
<https://youtube.com/live/7GuIoX19EzI?feature=share>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 156/2025.

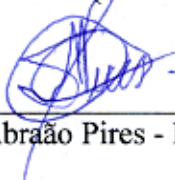


ENCERRAMENTO DA SESSÃO

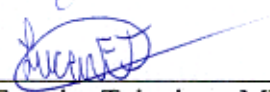
Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 13:10 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.
XXXXXXXXXX XXX

ASSINATURAS

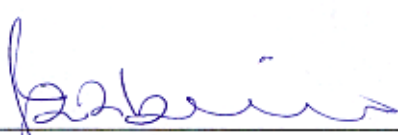
Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

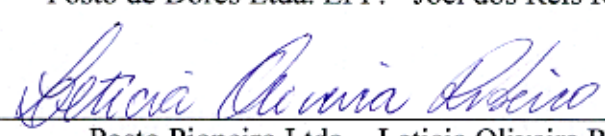

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro


Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO


Lucas Ferreira Teixeira – MEMBRO


Washington Luiz Cabral da Silva – Sec. Governo


Posto de Doreis Ltda. EPP. - Joel dos Reis Ribeiro


Posto Pioneiro Ltda. - Leticia Oliveira Ribeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2025 13:05:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO DE DORES LTDA**
CNPJ: **14.587.852/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DILIGENCIA:

PROCESSO Nº 156/2025

PREGÃO PRESENCIAL 062/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

- Agencia Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis – ANP;
- Bomba Combustível (município Dolores do Turvo) Posto de Dolores.

Dolores do Turvo MG 15 de dezembro de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURIO, MG
Fls. 150
[Handwritten mark]



INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS.: ATUALMENTE, O PRODUTO "GOLDO DESELE" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5000 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIÃO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF. DE VARIAÇÃO REVENDA
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO	9	RS/L	5,25	0,090	5,17	5,45	0,017
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	ALAGOAS	ETANOL HIDRATADO	43	RS/L	4,91	0,115	4,75	5,14	0,023
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	AMAPÁ	ETANOL HIDRATADO	1	RS/L	5,54	0,000	5,54	5,54	0,000
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	AMAZONAS	ETANOL HIDRATADO	38	RS/L	5,49	0,047	5,39	5,59	0,009
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	BAHIA	ETANOL HIDRATADO	178	RS/L	4,59	0,354	4,23	5,99	0,077
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	CEARÁ	ETANOL HIDRATADO	105	RS/L	4,58	0,428	4,20	5,62	0,093
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	ETANOL HIDRATADO	21	RS/L	4,50	0,238	4,19	4,89	0,053
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	ESPÍRITO SANTO	ETANOL HIDRATADO	51	RS/L	4,44	0,191	4,19	4,99	0,043
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	GOIÁS	ETANOL HIDRATADO	135	RS/L	4,67	0,271	4,06	4,89	0,058
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	MARANHÃO	ETANOL HIDRATADO	50	RS/L	4,70	0,354	4,38	5,69	0,075
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	ETANOL HIDRATADO	75	RS/L	4,43	0,129	3,79	4,64	0,029
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	30	RS/L	4,02	0,255	3,73	4,97	0,064
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	MINAS GERAIS	ETANOL HIDRATADO	434	RS/L	4,41	0,202	3,89	4,89	0,046
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	PARÁ	ETANOL HIDRATADO	47	RS/L	4,75	0,246	4,38	5,25	0,052
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PARAÍBA	ETANOL HIDRATADO	53	RS/L	4,16	0,292	3,85	4,90	0,070
30/11/2025	06/12/2025	SUL	PARANÁ	ETANOL HIDRATADO	231	RS/L	4,44	0,255	3,79	4,94	0,057
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PERNAMBUCO	ETANOL HIDRATADO	150	RS/L	4,48	0,354	3,80	4,49	0,079
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PIAUÍ	ETANOL HIDRATADO	37	RS/L	4,48	0,170	4,19	4,80	0,038
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	236	RS/L	4,62	0,266	3,99	5,59	0,058
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	28	RS/L	4,45	0,500	4,18	5,60	0,112
30/11/2025	06/12/2025	SUL	RIO GRANDE DO SUL	ETANOL HIDRATADO	149	RS/L	4,80	0,375	4,29	5,99	0,078
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	RONDÔNIA	ETANOL HIDRATADO	28	RS/L	5,43	0,226	4,99	6,23	0,042
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	ROSÁRIA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/L	5,08	0,075	5,00	5,20	0,015
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	SANTA CATARINA	ETANOL HIDRATADO	92	RS/L	4,70	0,222	4,39	5,49	0,047
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	1191	RS/L	4,16	0,282	3,69	5,89	0,067
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	SERGIPE	ETANOL HIDRATADO	14	RS/L	4,80	0,104	4,70	4,99	0,022
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	TOCANTINS	ETANOL HIDRATADO	31	RS/L	4,78	0,221	4,30	5,21	0,047
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	ACRE	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/L	7,38	0,053	7,20	7,45	0,007
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	ALAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	38	RS/L	6,37	0,294	6,14	7,28	0,086
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	AMAPÁ	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/L	6,37	0,100	6,29	6,46	0,019
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA ADITIVADA	48	RS/L	7,04	0,476	6,77	8,39	0,068
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA ADITIVADA	147	RS/L	6,38	0,309	5,83	7,15	0,048
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	CEARÁ	GASOLINA ADITIVADA	58	RS/L	6,32	0,255	5,49	6,75	0,040
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	CENTRO FEDERAL	GASOLINA ADITIVADA	39	RS/L	6,36	0,243	5,80	6,89	0,038
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	ESPÍRITO SANTO	GASOLINA ADITIVADA	71	RS/L	6,37	0,206	6,05	7,09	0,037
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	GOIÁS	GASOLINA ADITIVADA	95	RS/L	6,52	0,307	5,99	7,24	0,047
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	MARANHÃO	GASOLINA ADITIVADA	58	RS/L	6,00	0,401	5,49	7,19	0,067
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	MATO GROSSO	GASOLINA ADITIVADA	45	RS/L	6,49	0,285	6,15	7,80	0,044
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	40	RS/L	6,17	0,383	5,61	7,03	0,063
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA ADITIVADA	288	RS/L	6,29	0,204	5,59	6,98	0,042
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	PARÁ	GASOLINA ADITIVADA	79	RS/L	6,47	0,430	5,65	7,58	0,066
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PARAÍBA	GASOLINA ADITIVADA	43	RS/L	6,03	0,121	5,79	6,39	0,020
30/11/2025	06/12/2025	SUL	PARANÁ	GASOLINA ADITIVADA	201	RS/L	6,58	0,177	5,69	7,29	0,057
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA ADITIVADA	127	RS/L	6,50	0,366	5,22	6,99	0,056
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PIAUÍ	GASOLINA ADITIVADA	39	RS/L	6,00	0,256	5,65	6,49	0,043
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	242	RS/L	6,33	0,354	5,69	7,79	0,056
30/11/2025	06/12/2025	SUL	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	25	RS/L	5,85	0,385	5,50	6,99	0,066
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	285	RS/L	6,38	0,290	5,75	7,48	0,045
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	RONDÔNIA	GASOLINA ADITIVADA	54	RS/L	6,94	0,195	6,66	8,04	0,028
30/11/2025	06/12/2025	SUL	ROSÁRIA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/L	6,80	0,053	6,75	6,89	0,008
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	SANTA CATARINA	GASOLINA ADITIVADA	132	RS/L	6,42	0,206	5,89	6,89	0,037
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	950	RS/L	6,34	0,406	5,44	9,49	0,064
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	SERGIPE	GASOLINA ADITIVADA	25	RS/L	6,60	0,145	6,32	6,79	0,022
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA ADITIVADA	26	RS/L	6,04	0,202	5,99	6,58	0,030
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	51	RS/L	7,29	0,182	6,79	7,39	0,025
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	AMAPÁ	GASOLINA COMUM	11	RS/L	6,24	0,291	6,09	6,99	0,047
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	AMAZONAS	GASOLINA COMUM	55	RS/L	6,05	0,094	5,94	6,25	0,016
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	BAHIA	GASOLINA COMUM	193	RS/L	7,01	0,481	6,77	8,29	0,069
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	CEARÁ	GASOLINA COMUM	110	RS/L	6,23	0,388	5,79	6,88	0,046
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA COMUM	30	RS/L	6,14	0,287	5,49	6,65	0,040
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	ESPÍRITO SANTO	GASOLINA COMUM	82	RS/L	6,24	0,247	5,75	6,99	0,034
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	GOIÁS	GASOLINA COMUM	146	RS/L	6,21	0,216	5,89	6,59	0,028
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	MARANHÃO	GASOLINA COMUM	86	RS/L	6,33	0,390	5,59	6,62	0,034
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	77	RS/L	5,87	0,181	5,45	6,99	0,030
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	53	RS/L	6,32	0,383	5,73	6,84	0,030
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	445	RS/L	5,94	0,277	5,47	6,95	0,054
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	PARÁ	GASOLINA COMUM	445	RS/L	6,03	0,277	5,49	6,75	0,048



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAU - MG
Fls. 152

30/11/2025	06/12/2025	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	121	RS/L	6,22	5,45	71,0	0,070
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	64	RS/L	5,87	5,67	6,19	0,017
30/11/2025	06/12/2025	SUL	PARANA	GASOLINA COMUM	250	RS/L	6,46	5,59	7,09	0,047
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	176	RS/L	6,31	5,22	7,59	0,063
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PIAUÍ	GASOLINA COMUM	49	RS/L	5,81	5,59	6,39	0,028
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	266	RS/L	6,09	5,49	7,79	0,050
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	32	RS/L	5,77	5,49	6,79	0,072
30/11/2025	06/12/2025	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	305	RS/L	6,19	5,09	7,49	0,042
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	RORAIMA	GASOLINA COMUM	57	RS/L	6,83	6,56	7,69	0,098
30/11/2025	06/12/2025	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	13	RS/L	6,70	6,70	6,70	0,000
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	SÃO PAULO	GASOLINA COMUM	146	RS/L	6,79	5,89	6,79	0,028
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA COMUM	1208	RS/L	6,05	4,90	9,29	0,057
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA COMUM	29	RS/L	6,51	6,32	6,59	0,016
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	ACRE	GASOLINA COMUM	37	RS/L	6,55	5,99	6,79	0,032
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	23	RS/L	122,78	110,00	112,00	0,046
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	AMAPA	GASOLINA COMUM	45	RS/L	104,76	88,99	135,00	0,063
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA COMUM	8	RS/L	124,62	115,00	136,00	0,070
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	BAHIA	GASOLINA COMUM	80	RS/L	124,99	117,00	143,00	0,044
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	CEARA	GASOLINA COMUM	124	RS/L	112,86	87,99	125,00	0,115
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	ESPÍRITO SANTO	GASOLINA COMUM	29	RS/L	119,32	105,00	128,00	0,042
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	GOIAS	GASOLINA COMUM	34	RS/L	103,05	91,99	112,00	0,057
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	MAHARAJÓ	GASOLINA COMUM	63	RS/L	99,42	84,24	104,00	0,086
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	67	RS/L	112,67	85,00	140,00	0,041
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	65	RS/L	119,45	99,00	130,00	0,109
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	61	RS/L	113,23	95,00	150,00	0,100
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	342	RS/L	108,67	79,99	130,00	0,087
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	102	RS/L	112,26	85,00	145,00	0,102
30/11/2025	06/12/2025	SUL	PARANÁ	GASOLINA COMUM	43	RS/L	104,60	89,00	120,00	0,059
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	110	RS/L	98,98	85,00	130,00	0,070
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	PIAUÍ	GASOLINA COMUM	35	RS/L	107,36	94,99	130,00	0,070
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	179	RS/L	105,43	74,75	115,00	0,071
30/11/2025	06/12/2025	SUL	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	46	RS/L	114,03	80,00	140,00	0,075
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	23	RS/L	122,31	108,00	138,00	0,059
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	RORAIMA	GASOLINA COMUM	64	RS/L	140,43	130,00	156,00	0,050
30/11/2025	06/12/2025	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	563	RS/L	119,42	95,00	143,99	0,094
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	SÃO PAULO	GASOLINA COMUM	26	RS/L	105,43	79,99	140,00	0,096
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA COMUM	23	RS/L	128,61	115,00	143,00	0,043
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	TOCANTINS	GASOLINA COMUM	6	RS/m³	3,59	3,99	4,64	0,004
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	1	RS/m³	3,59	3,99	4,64	0,004
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA COMUM	12	RS/m³	4,18	3,99	5,79	0,116
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA COMUM	6	RS/m³	5,15	5,15	5,15	0,000
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	CEARA	GASOLINA COMUM	10	RS/m³	4,09	4,07	4,49	0,031
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	ESPÍRITO SANTO	GASOLINA COMUM	2	RS/m³	4,05	4,05	4,05	0,000
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	1	RS/m³	4,59	4,59	4,59	0,000
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	12	RS/m³	4,91	4,69	5,45	0,048
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	9	RS/m³	4,85	4,85	5,21	0,036
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	3	RS/m³	4,69	4,59	4,99	0,044
30/11/2025	06/12/2025	SUL	PARANÁ	GASOLINA COMUM	25	RS/m³	4,39	4,39	4,39	0,000
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	114	RS/m³	4,31	3,95	6,38	0,118
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	3	RS/m³	5,04	4,94	5,09	0,017
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	17	RS/m³	5,00	4,89	5,81	0,067
30/11/2025	06/12/2025	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	20	RS/m³	4,92	4,59	5,29	0,030
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	39	RS/m³	4,46	4,18	5,20	0,062
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	SÃO PAULO	GASOLINA COMUM	2	RS/m³	4,09	4,09	4,69	0,000
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA COMUM	9	RS/L	7,35	7,20	7,49	0,012
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	6	RS/L	6,03	5,79	6,38	0,081
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	AMAPA	GASOLINA COMUM	21	RS/L	6,40	6,30	6,48	0,011
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA COMUM	108	RS/L	6,50	6,38	6,65	0,012
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	BAHIA	GASOLINA COMUM	12	RS/L	6,04	5,64	6,79	0,046
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	CEARA	GASOLINA COMUM	11	RS/L	6,14	5,60	6,55	0,047
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	ESPÍRITO SANTO	GASOLINA COMUM	30	RS/L	6,10	5,95	6,70	0,040
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	GOIAS	GASOLINA COMUM	59	RS/L	5,92	5,79	6,29	0,038
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	MAHARAJÓ	GASOLINA COMUM	37	RS/L	5,87	5,49	6,59	0,044
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	45	RS/L	5,89	5,55	6,82	0,052
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	27	RS/L	5,93	5,79	6,89	0,043
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	227	RS/L	5,82	5,64	7,17	0,055
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PARA	GASOLINA COMUM	47	RS/L	6,38	5,49	6,69	0,040
30/11/2025	06/12/2025	SUL	PARANÁ	GASOLINA COMUM	25	RS/L	5,74	5,49	6,40	0,043
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	114	RS/L	5,88	5,57	6,77	0,041
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	PIAUÍ	GASOLINA COMUM	9	RS/L	6,01	5,73	6,09	0,037
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	22	RS/L	6,02	5,69	6,54	0,038
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE		GASOLINA COMUM	95	RS/L	6,08	5,67	7,61	0,064

30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	19	5,91	5,65	6,99	0,072
30/11/2025	06/12/2025	SUL	RIO GRANDE DO SUL	165	6,06	5,49	7,29	0,054
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	RONDONIA	43	6,45	5,38	7,84	0,053
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	ROIMANA	11	6,03	6,00	6,70	0,007
30/11/2025	06/12/2025	SUL	SANTA CATARINA	56	6,12	5,49	6,75	0,045
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	SAO PAULO	380	6,00	6,00	7,99	0,059
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	SENGIPE	16	5,76	5,58	6,25	0,085
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	TOCANTINS	27	6,02	6,02	6,79	0,089
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	ACRE	8	7,43	7,30	7,54	0,013
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	ALAGOAS	27	6,46	5,95	6,08	0,079
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	AMAPA	7	6,56	6,15	6,48	0,008
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	AMAZONAS	36	6,12	6,47	8,13	0,017
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	BAHIA	112	6,12	5,79	6,80	0,043
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	CEARA	97	5,97	5,52	6,98	0,061
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	12	6,12	5,87	6,79	0,008
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	ESPRESSO SANTO	44	6,00	5,85	6,79	0,016
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	GOIAS	99	6,02	5,58	6,59	0,043
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	MADEIRA	77	5,98	5,52	6,82	0,048
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	MATTO GROSSO	51	6,33	5,87	6,97	0,037
30/11/2025	06/12/2025	CENTRO OESTE	MATTO GROSSO DO SUL	74	6,01	5,68	6,68	0,040
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	MINAS GERAIS	298	5,95	5,59	6,89	0,017
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	PARA	52	6,19	5,46	7,30	0,072
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PARABA	40	5,83	5,57	6,59	0,036
30/11/2025	06/12/2025	SUL	PARANA	173	6,03	5,65	6,69	0,042
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PERNAMBUCO	143	5,83	5,44	6,99	0,041
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	PAU	27	6,08	5,69	6,79	0,017
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	159	6,22	5,57	7,87	0,057
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	25	5,90	5,63	6,99	0,082
30/11/2025	06/12/2025	SUL	RIO GRANDE DO SUL	207	6,13	5,49	7,39	0,054
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	ROIMANA	47	6,46	5,99	7,89	0,057
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	ROIMANA	12	6,65	6,60	6,85	0,012
30/11/2025	06/12/2025	SUL	SANTA CATARINA	100	6,13	5,59	6,89	0,044
30/11/2025	06/12/2025	SUDESTE	SAO PAULO	767	6,09	5,47	8,69	0,051
30/11/2025	06/12/2025	NORDESTE	SENGIPE	22	5,93	5,76	6,29	0,032
30/11/2025	06/12/2025	NORTE	TOCANTINS	30	6,03	5,75	6,59	0,035



COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

GASOLINA

Como você pode ver, a Petrobras¹ é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor* que chega até você.



Preço médio > BR

6,17

R\$1,13	Distribuição e Revenda (R\$0,34)
R\$0,69	Custo Etanol Anidro (R\$0,26)
R\$1,47	Imposto Estadual (R\$0,40)
R\$0,68	Impostos Federais (R\$0,24)
R\$1,90	Partilha Petrobras (R\$0,42)

Preço Médio do Brasil: R\$ 6,17

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP e CEPEA/USP, baseados nos preços médios realizados pela Petrobras (gasolina A) e nos preços médios ao consumidor final (gasolina C) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 30% de etanol anidro.

6. Período de coleta de 30/11/2025 a 06/12/2025

Ver preço por estado*

Média Brasil v

*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras

COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

DIESEL

Como você pode ver, a Petrobras* é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor* que chega até você.



Preço Médio > BR

6,07

R\$0,95	Distribuição e Renda (11,5%)
R\$0,88	Biodiesel (14,5%)
R\$1,12	Imposto Estadual (18,1%)
R\$0,32	Impostos Federais (5,2%)
R\$2,80	Preço Petrobras (46,1%)

Preço Médio do Brasil: R\$ 6,07

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios de diesel S-10 da Petrobras (diesel A) e nos preços médios de diesel S-10 ao consumidor final (diesel B) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 15% de biodiesel.

6. Período de coleta de 30/11/2025 a 06/12/2025

Ver preço por estado*

Média Brasil v

*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

TIPO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, via Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 foi devidamente observado, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 15/12/2025.

Na segunda etapa, depois de publicado o edital, os licitantes interessados se credenciaram a participar da licitação e apresentaram toda a documentação.

O termo de julgamento, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

habilitação de forma presencial e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Adiante, coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada. Após, realizou nova verificação das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

O vencedor e todos os respectivos preços que ofertou nos lotes, são os que constam da ata lavrada da sessão do certame.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberto o prazo quanto à intenção de interposição de recursos, nenhum licitante manifestou interesse em recorrer.

Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Assessor Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público.

Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Em que pese o procedimento não lograr êxito para todos os lotes, deve seguir para contrato aqueles que obtiveram vencedores, honrando o devido processo legal que foi executado no procedimento licitatório em comento.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dores do Turvo/MG;
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso I do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

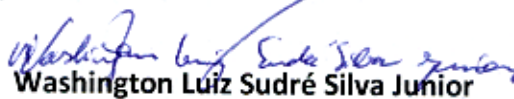
Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 22 de dezembro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 156/2025
Pregão Presencial 062/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, à Lei Federal 14133/2021, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 156/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2025, que tem como objeto a Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

POSTO DE DORES LTDA EPP
CNPJ: 14.587.852/0001-31

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO DIESEL S10	LT	60.000	6,13	367.800,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	60.000	6,05	363.000,00
3	GASOLINA COMUM	LT	80.000	6,12	489.600,00
4	ALCOOL/ ETANOL	LT	30.000	4,48	134.400,00

Dores do Turvo/MG, 02 de janeiro de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 156/2025

Pregão Presencial 062/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG**, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, à Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 156/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2025, que tem como objeto a Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

POSTO DE DORES LTDA EPP

CNPJ: 14.587.852/0001-31

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO DIESEL S10	LT	60.000	6,13	367.800,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	60.000	6,05	363.000,00
3	GASOLINA COMUM	LT	80.000	6,12	489.600,00
4	ALCOOL/ ETANOL	LT	30.000	4,48	134.400,00

Dores do Turvo/MG, 02 de janeiro de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026.

Processo nº 156/2025

Pregão Presencial 062/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa POSTO DE DORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14 587 852/0001-31, com sede no bairro CENTRO, nº 104, cidade de Dorés do Turvo, CEP: 36513000, neste ato representada pelo Sr JOEL DOS REIS RIBEIRO, brasileiro, portador CPF nº 32871465649, residente e domiciliado na cidade de Dorés do Turvo, CEP 36513000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 156/2025 Pregão Presencial nº 062/2026** cujo resultado foi homologado na data de 02 de janeiro de 2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Combustível para manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Total Estimado: R\$ 1.354.800,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO DIESEL S10	LT	60.000	6,13	367.800,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	60.000	6,05	363.000,00
3	GASOLINA COMUM	LT	80.000	6,12	489.600,00
4	ALCOOL/ ETANOL	LT	30.000	4,48	134.400,00

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores nas ordens e empenhos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

26.782.003.2.0060.3.3.90.30

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA ENTREGA:

- a) Abastecimento efetuado de forma diária, diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Dores do Turvo / MG, em horário integral, incluso sábados, domingos e feriados quando necessários, com acompanhamento de servidor municipal responsável pelo abastecimento, condições assim estabelecidas tendo em vista que o município não possui base para armazenamento dos combustíveis, todo abastecimento deverá ser efetuado mediante coleta de informações básicas tais como: data, horário, motorista, placa do veículo, identificação da máquina ou equipamento e km rodado.
- b) Todos os abastecimentos deverão ser realizados em quantidades arredondadas, em relação aos litros de combustíveis, sendo vedado o abastecimento de forma fracionada ou em mililitros.
- c) O combustível deverá ser entregue em plenas condições de uso. O combustível que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.
- d) O abastecimento deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.
- e) Abastecimento parcelado visto a prefeitura não possuir local de armazenamento.
- f) Após emissão da Autorização de Compra a empresa deverá abastecer de imediato. Prazo justifica-se que pelo fato dos veículos estarem constantes viagens como transporte escolar, transportes de doentes, viaturas polícia militar, ambulâncias, etc.
- g) No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
- h) Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;
- i) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
- j) Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- k) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 03 de janeiro de 2026.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

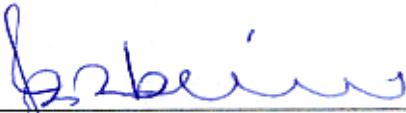
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG, 02 de janeiro de 2026

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:086009216
00

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2026.01.02 08:07:25
+03'00'

Município Dorés do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal



POSTO DE DORES LTDA EPP
JOEL DOS REIS RIBEIRO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____